



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b></p> <p><b>ROGÉRIO CRUZ</b> Prefeito de Goiânia</p> <p><b>RAYSSA DE SOUZA MELO</b> Chefe da Casa Civil</p> <p><b>KENIA HABERL DE LIMA</b> Gerente de Imprensa Oficial</p>
--

<p><b>CHEFIA DA CASA CIVIL</b></p> <p><b>Endereço:</b> Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p><b>Fone:</b> (62) 3524-1094</p> <p><b>Atendimento:</b> das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p><b>E-mail contato:</b> diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br</p>
---



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.573, DE 3 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**DISPENSAR**

GEIZIBEL FERREIRA RIOS, matrícula nº 1057243, CPF nº \*\*\*.412.941-\*\*, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001736-5

SEI Nº 4563838v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.574, DE 3 DE JULHO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

ALEXANDRE LUIZ GUIMARÃES, matrícula nº 527840, CPF nº \*\*\*.807.141-\*\*, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Assistência Técnica, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001736-5

SEI Nº 4563849v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.575, DE 3 DE JULHO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992; o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, e à vista do contido no Processo SEI nº 24.2.000000291-8, resolve:

Art. 1º Considerar o servidor RAPHAEL RIBEIRO MORENO ANDRADE, matrícula nº 849707, CPF nº \*\*\*.244.101-\*\*, nomeado para exercer o cargo, em comissão, de Gerente do Centro de Controle Integrado, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, em substituição à titular ROSIMEIRE SOARES VILELA, matrícula nº 591475, CPF nº \*\*\*.693.511-\*\*, por motivo de Licença Médica, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 16 de abril de 2024.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 2.124, de 23 de maio de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.2.000000291-8

SEI Nº 4563853v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.576, DE 3 DE JULHO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear HUMBERTO RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1011561, CPF nº \*\*\*.114.121-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Contratos e Convênios, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, em substituição à titular SUZIANE DA SILVA SAMPAIO, matrícula nº 677485, CPF nº \*\*\*.763.641-\*\*, por motivo de férias regulamentares, durante período de 17 de julho de 2024 a 15 de agosto de 2024.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.17.000004851-6

SEI Nº 4563856v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.577, DE 3 DE JULHO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear DALTON VIEIRA DE ARAUJO, matrícula nº 615463, CPF nº \*\*\*.207.501-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em substituição ao titular JOAO PAULO DE OLIVEIRA PONCE, matrícula nº 1488392, CPF nº \*\*\*.251.751-\*\*, por motivo de férias regulamentares, durante período de 1º de julho de 2024 a 15 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000003294-0

SEI Nº 4563862v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.578, DE 3 DE JULHO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MARCO TULIO ESTEVES SILVA, matrícula nº 1009338, CPF nº **\*\*\*.642.171-\*\***, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Compras, Contratos e Convênios, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001733-0

SEI Nº 4563863v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.579, DE 3 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ALESSANDRA ROSA LEONARDO, matrícula nº 196207, CPF nº \*\*\*.096.001-\*\*, do cargo, em comissão, de Diretora de Atenção Primária e Promoção da Saúde, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001734-9

SEI Nº 4563866v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.580, DE 3 DE JULHO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES LEONARDO, CPF nº \*\*\*.848.631-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Atenção Primária e Promoção da Saúde, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001734-9

SEI Nº 4563869v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.581, DE 3 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

GLAYDSON CLAYTON PEREIRA DA SILVA RUFINO, matrícula nº 1504533, CPF nº \*\*\*.997.801-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001725-0

SEI Nº 4563871v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.582, DE 3 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

VLADMIR FERREIRA CACERES, matrícula nº 1429779, CPF nº \*\*\*.687.331-\*\*, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001715-2

SEI Nº 4563874v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.583, DE 3 DE JULHO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ADÉLIA CACERES FERREIRA, CPF nº \*\*\*.438.411-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001715-2

SEI Nº 4563877v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.584, DE 3 DE JULHO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

PAULO JOSÉ LUIS, matrícula nº 1320980, CPF nº **\*\*\*.183.291-\*\***, do cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação II, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.17.000006019-2

SEI Nº 4563883v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.585, DE 3 DE JULHO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 264, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

KELLY CHRISTINA DA SILVA, matrícula nº 198072, CPF nº **\*\*\*.794.141-\*\***, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora de Comunicação II, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001718-7

SEI Nº 4563884v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.586, DE 3 DE JULHO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MARIA DAS DORES ALVES DE FREITAS, CPF nº \*\*\*.690.121-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000001718-7

SEI Nº 4563886v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.587, DE 3 DE JULHO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear MIRELLA COELHO MENDONÇA DE CASTILHO, matrícula nº 496774, CPF nº \*\*\*.807.021-\*\*, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição à titular ELAINE CRISTINA DOS REIS MEDEIROS, matrícula nº 280348, CPF nº \*\*\*.227.951-\*\*, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 15 de julho de 2024 a 3 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000038382-4

SEI Nº 4563888v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.588, DE 3 DE JULHO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997; no Decreto nº 873, de 21 de março de 2003; e o contido no Processo SEI nº 24.4.000000459-1, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 497, de 8 de fevereiro de 2019, que designou membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Goiânia, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

III - representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA:

a) titular: Katia Leite de Moraes Calile Coura - CPF nº \*\*\*.874.861-\*\*; e

....."(NR)

Art. 2º O membro designado neste Decreto dará continuidade ao mandato previsto no art. 3º do Decreto nº 497, de 2019.

Art. 3º Dispensar os seguintes representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA, no Conselho Municipal de Educação de Goiânia:

I - Márcio Carvalho Santos, da função de membro titular; e

II - Katia Leite de Moraes Calile Coura, da função de membro suplente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.4.000000459-1

SEI Nº 4563893v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.589, DE 3 DE JULHO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018; e o contido no Processo SEI nº 24.8.000003845-2, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 566, de 15 de fevereiro de 2024, que nomeou membros para compor o Comitê de Gestão Desburocratiza Goiânia - CGDG, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I - órgão municipal de desenvolvimento e economia criativa:

- a) titular: Thales Queiroz de Oliveira, matrícula nº 522600; e
- b) suplente: Ruy Alves de Souza Neto, matrícula nº 2002692;

....." (NR)

Art. 2º Dispensar Geverson Abel de Souza Carmo, matrícula nº 1321307, de representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa no Comitê de Gestão Desburocratiza Goiânia - CGDG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 5 de abril de 2024.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.8.000003845-2

SEI Nº 4563895v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.590, DE 3 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 24.28.000002468-8, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito no Decreto nº 2.571, de 2 de julho de 2024:

I - a alínea "a.c" do inciso IV do art. 1º que designa o servidor LEONARDO SOARES OLIVEIRA, matrícula nº 1453505; e

II - o inciso II do art. 2º que dispensa a servidora ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES, matrícula nº 96938.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000002468-8

SEI Nº 4563898v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.591, DE 3 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.748, de 2 de fevereiro de 2016; na Lei nº 10.268, de 30 de outubro de 2018; no Decreto nº 1.405, de 11 de abril de 2017; e o contido no Processo SEI nº 22.27.000001324-6, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 2.127, de 11 maio de 2022, que nomeou os Julgadores Monocráticos de Primeira Instância do Conselho Tributário Fiscal, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

V - Rodrigo Marcondes Ronconi, matrícula nº 1316036, CPF nº \*\*\*.712.188-\*\*."

(NR)

Art. 2º Dispensar da função de Julgador Monocrático do Corpo de Julgadores de Primeira Instância do Conselho Tributário Fiscal:

I - Melissa Andrade Cardoso Fernandes, matrícula nº 221252, CPF nº \*\*\*.543.171-\*\*, a partir de 26 de janeiro de 2024; e

II - Lusimário Alves Cardoso, matrícula nº 462543, CPF nº \*\*\*.613.741-\*\*, a partir de 8 de maio de 2024.

Art. 3º O membro nomeado neste Decreto dará continuidade ao mandato previsto no art. 2º do Decreto nº 2.127, de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.27.000001324-6

SEI Nº 4563899v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.592, DE 3 DE JULHO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 24.20.00000771-8, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores discriminados no Anexo a este Decreto, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em virtude de viagem ao Município de Florianópolis - SC, para participarem do 6º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS.

Parágrafo único. Os valores concedidos, a título indenizatório, constam no Anexo a este Decreto, devendo essas despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Servidor	Matrícula	CPF	Valor (R\$)
Fernanda Martins dos Santos	448915	***.640.891-**	R\$ 772,00
Frederico Fernandes Uchoa	862681	***.666.521-**	R\$ 772,00
Isabel Alves do Nascimento	1312170	***.161.631-**	R\$ 772,00
Isabella Lima Reis Costa	1541994	***.099.991-**	R\$ 772,00
Luis Fernando Xavier de Souza	865427	***.815.415-**	R\$ 772,00
Patrícia de Brito Moraes	1069420	***.029.771-**	R\$ 772,00
Paulo Roberto Carrion de Sousa	724114	***.940.202-**	R\$ 772,00
Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva	1204920	***.208.021-**	R\$ 772,00

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.20.000000771-8

SEI Nº 4563903v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.593, DE 3 DE JULHO DE 2024

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 24.23.000000125-8, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores relacionados no Anexo a este Decreto, em virtude de viagem à cidade de Brasília/DF, no dia 2 de abril de 2024.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, consta no Anexo a este Decreto, devendo essas despesas ser suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Servidor	Matrícula	CPF	Valor ( R\$)
Byanna Cavalcante da Silva	909467	***.373.301-**	R\$ 193,00
Valdeir Justino da Cunha	713775	***.735.681-**	R\$ 193,00

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.23.000000125-8

SEI Nº 4563905v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.594, DE 3 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto nº 2.096, de 11 de agosto de 2015, para atualização da tarifa do Serviço de Transporte Individual de Passageiros - TAXI, no âmbito do Município de Goiânia.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso II, e o art. 11, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 9.445, de 16 de dezembro de 2014; e o contido no Processo SEI nº 24.13.000001672-0,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.096, de 11 de agosto de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I - R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) por bandeirada;

II - R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) por quilômetro rodado na bandeira 1;

III - R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) por quilômetro rodado na bandeira 2;

IV - R\$ 26,92 (vinte e seis reais e noventa e dois centavos) por hora parada; e

V - R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) por volume adicional transportado, assegurado ao usuário o transporte gratuito de uma mala e dois volumes de mão."  
(NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1.227, de 7 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000001672-0

SEI Nº 4563907v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 200, DE 3 DE JULHO DE 2024**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Mobilidade, no valor de R\$ 6.000.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.13.000000209-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Mobilidade, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE  
UNIDADE: 5801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5801	26.452.0026.1496.44905100.171 19 1752 0000	R\$ 6.000.000,00
TOTAL		R\$ 6.000.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE  
UNIDADE: 5801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5801	26.452.0026.2421.33903900.171 19 1752 0000	R\$ 6.000.000,00
TOTAL		R\$ 6.000.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000000209-6

SEI Nº 4563914v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 20, 27 DE JUNHO DE 2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 35 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no art. 7º, inciso I, II, III e VI do Decreto nº 076, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula 539830-04, como Gestor e Fiscal do Contrato SCC nº 749681, processo SEI (24.4.000000333-1), firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e a empresa **JOHN KENNEDY DA SILVA, CNPJ: 33.242.626/0001-63**, cujo objetivo é a aquisição de café em grão.

Art. 2º A atribuição ora definida poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer momento.

**HYULLEY AQUINO MACHADO**  
Secretário Executivo SEGOV

Goiânia, 27 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Hyulley Aquino Machado, Secretário Executivo**, em 27/06/2024, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4514362** e o código CRC **86AA9D4A**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.4.000000333-1

SEI Nº 4514362v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 21, 28 DE JUNHO DE 2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 35 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no art. 7º, inciso I, II, III e VI do Decreto nº 076, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula 539830-04, como Gestor e Fiscal do Contrato SCC nº 751791, processo SEI (24.4.000000332-3), firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e a empresa **SUPERMERCADO DEL RIO LTDA, CNPJ: 07.968.867/0001-84**, cujo objetivo é a aquisição de copos descartáveis 200ml, para atender as necessidades da SEGOV e Secretária Extraordinária da Regularização Fundiária.

Art. 2º A atribuição ora definida poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer momento.

**HYULLEY AQUINO MACHADO**  
Secretário Executivo SEGOV

Goiânia, 28 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Hyulley Aquino Machdo, Secretário Executivo**, em 28/06/2024, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4520033** e o código CRC **B5046A75**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.4.000000332-3

SEI Nº 4520033v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2227/2024

Autorizo a aquisição de café em grão, mediante a aplicação do critério de dispensa de licitação, conforme quantidade, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência Processo SEI (24.4.000000333-1) consoante ao contido no Pedido de Compra nº 15/2024, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), cuja fornecedora é a empresa **JOHN KENNEDY DA SILVA, CNPJ: 33.242.626/0001-63**.

**HYULLEY AQUINO MACHADO**  
Secretário Executivo SEGOV

Goiânia, 27 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Hylley Aquino Machdo, Secretário Executivo**, em 27/06/2024, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4514418** e o código CRC **644E2B9F**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.4.000000333-1

SEI Nº 4514418v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2235/2024

Autorizo a aquisição de copos descartáveis 200ml, para atender as necessidades da SEGOV e Secretária Extraordinária da Regularização Fundiária, mediante a aplicação do critério de dispensa de licitação, conforme quantidade, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência Processo SEI (24.4.000000332-3) consoante ao contido no Pedido de Compra nº 17/2024, no valor total de R\$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais), cuja fornecedora é a empresa **SUPERMERCADO DEL RIO LTDA, CNPJ: 07.968.867/0001-84**.

**HYULLEY AQUINO MACHADO**  
Secretário Executivo SEGOV

Goiânia, 28 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Hyulley Aquino Machado, Secretário Executivo**, em 28/06/2024, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4520064** e o código CRC **F20AAD73**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.4.000000332-3

SEI Nº 4520064v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 55, 02 DE JULHO DE 2024

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 45/2024, cujo objeto é a contribuição de cota da SRI para a **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE** no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para **“Fomento e Custeio da Fundação”** conforme Plano de Trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 24.4.000000467-2, fundamentado no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

- **Gestor: Luiz Cesar Barbosa Lopes**, matrícula nº 1384384, CPF nº 936.776.691-20, no exercício da função Diretor Administrativa;
- **Membro: Anna Carolina do Vale Araujo Lazaro**, matrícula nº 1538004, CPF nº. 037.003.851-70, no exercício da função Gerente de Articulação de Emendas Parlamentares;
- **Membro: Michelle Pires de Sena Pereira**, matrícula nº1540637, CPF nº. 836.387.841-34, no exercício da função de Gerente de Articulação com Entidades Federativas e o Terceiro Setor;
- **Membro: Gustavo Batista Moreira**, matrícula nº20314370, CPF nº. 028.161.021-57, no exercício da função de Assessor Técnico;
- **Membro: Mariane Marcos Pereira**, matrícula nº. 1533754, CPF nº. 034.219.831-94, no exercício da função de Diretora de Articulação Institucional.

**Art. 3º.** As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

**DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Relações Institucionais, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Goiânia, 02 de julho de 2024.

**Paulo Marcos Borges dos Santos**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 02/07/2024, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4543332** e o código CRC **37117059**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.4.000000467-2

SEI Nº 4543332v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 119/2024

Em razão do processo SEI: **24.4.000000467-2** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, acato o inteiro teor do parecer (4535138) da Advocacia Setorial desta Secretaria, o qual manifestou pela possibilidade de repasse financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE inscrita** no CNPJ/MF sob o nº 01.517.750/0001-06, para: **“Fomento e Custeio da Fundação”**. Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

**Paulo Marcos Borges dos Santos**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 01 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 01/07/2024, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4535228** e o código CRC **C6EFA5F4**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diretoria de Articulação Institucional

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 45/2024**

<b>PROCESSO:</b>	<b>24.4.000000467-2</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	02/07/2024
<b>CONVENENTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI</b> e de outro lado a <b>FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE</b> .
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da <b>SRI</b> para a <b>FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE</b> , no valor total de <b>R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)</b> com o objetivo de <b>“Fomento e Custeio da Fundação”</b> .
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	202469010034
<b>VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência do presente Termo será 12(doze) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

**Paulo Marcos Borges dos Santos**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 02 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 02/07/2024, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4543342** e o código CRC **6D8F44BF**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3090/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 2277/2024, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000035936-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** a servidora **ANDREA LUCIA OLIVEIRA BRAGA**, matrícula nº 721476-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 24/06/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/07/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4479548** e o código CRC **84038EB8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3117/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.10.00000262-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SONIA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 962759-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.05.2014 a 10.05.2019, para usufruto no período de **31 de julho de 2024 a 30 de outubro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/06/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/07/2024, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4486338** e o código CRC **DBE150E0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3156/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000015581-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ESTEFANIA CHERULI FERNANDES**, matrícula funcional nº 1010786-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 26.01.2010 a 25.01.2015, para usufruto no período de **18 de julho de 2024 a 17 de outubro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/06/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/07/2024, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4496817** e o código CRC **D05D8F05**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3157/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 224.29.000007291-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 2619/2024, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA CLAUDIA HONORATO DA SILVA E SOUZA**, matrícula funcional nº 363154-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para fins de regularização funcional.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/06/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/07/2024, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4496825** e o código CRC **89B84D74**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3196/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 2356/2024, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000036807-8.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Redistribuir** a servidora **MARIA MESSIAS DA SILVA**, matrícula nº 1210491-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/06/2024, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/07/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4506753** e o código CRC **A1963554**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3212/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000013567-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SONIA GONCALVES REZENDE DA SILVA**, matrícula funcional nº 678040-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 26.04.2010 a 25.04.2015, para usufruto no período de **01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/06/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/07/2024, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4513602** e o código CRC **A5B6CEF0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3213/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000002400-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **JAKELYNE MARTINS RASMUSSEM**, matrícula funcional nº 972606-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 23.06.2009 a 22.06.2014; 23.06.2014 a 22.06.2019 e 23.06.2019 a 22.06.2024, para usufruto no período de **01 de julho de 2024 a 31 de março de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/06/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/07/2024, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4514467** e o código CRC **17F75DBF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3216/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000014104-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **YARA MONICA DE CARVALHO FERNANDES**, matrícula funcional nº 437697-04, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 20.09.2015 a 19.09.2000, para usufruto no período de **01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/06/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/07/2024, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4514876** e o código CRC **CE716915**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3218/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000003336-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **DEBIA MORAIS DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 968838-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15.06.2009 a 14.06.2014, para usufruto no período de **03 de julho de 2024 a 02 de outubro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/06/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/07/2024, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4515237** e o código CRC **B98F0FC4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3220/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000014508-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **GRACIANA DE SENA CARNEIRO**, matrícula funcional nº 715905-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 08.01.2014 a 07.01.2019 e 08.01.2019 a 07.01.2024, para usufruto no período de **09 de julho de 2024 a 08 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 27/06/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/07/2024, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4515692** e o código CRC **A9F0D661**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3259/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 113, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e a Lei Complementar nº 64/1990, inciso II, alínea "i", art. 1º, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 24.10.000006071-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **RANUFO DE SOUSA MELO**, matrícula funcional nº 1086499-01, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, Licença para Atividade Política, em razão da necessária desincompatibilização, a partir de **06 de julho de 2024**, até o décimo dia seguinte ao da eleição, sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/06/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 28/06/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4528080** e o código CRC **4A810DF4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1344/2024

**DESPACHO N.º 1344/2024 - SEMAD/GAB** - Versam-se os presentes autos acerca de processo autuado pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) objetivando o pagamento das inscrições de 13 (treze) servidores, conforme relação no SEI n.º (4147333), para participação no “21º Congresso Brasileiro de Contabilidade”, a ser realizado nos dias 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2024 (4146233), na Expocentro Balneário Camboriú (Av. Marginal Oeste, nº 4250, Cep.: 88332-050, Jardim Parque Bandeirantes, Balneário Camboriú-SC/Brasil).

Mediante análise das documentações anexadas ao processo SEI 24.27.000001988-1, informo que **ACATO** o Parecer Jurídico n.º 328 (4278548) SEMAD/CHEADV e **AUTORIZO** a realização da presente despesa, por INEXIGIBILIDADE, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos das legislações vigentes.

De tal forma, retornem-se os autos concomitantemente à **Gerência do Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal (SEMAD/GERFUN) e Gerência de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas (SEMAD/GERTRE)** para demais providências frente às ressalvas contidas no Parecer Jurídico n.º 328 (4278548) SEMAD/CHEADV.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 01/07/2024, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4524602** e o código CRC **E6725515**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 301/2024-GAB/CGM

Sobrestamento de processo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com art. 70, da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016;

**Considerando** o Despacho n.º 018/2024 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01, o qual solicita o sobrestamento do PAD SEI n.º 23.7.000002345-1 até que a referida Comissão seja cientificada da decisão da Ação Judicial protocolada sob o n.º 5580757-14.2024.8.09.0051.

**RESOLVE:**

**Art. 1º SOBRESTAR** o andamento do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 23.7.000002345-1, que se encontra tramitando na Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, até que a referida Comissão Processante seja cientificada da decisão da Ação Judicial protocolada sob o n.º 5580757-14.2024.8.09.0051.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à 27/06/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Marcel Limongi Batista Pereira**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 01/07/2024, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4523565** e o código CRC **36877E70**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900, neste ato apresentado pelo Prefeito Sr. ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, gestor público, portador da CI nº 18055688 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 764.428.377-34, assistido pelo Procurador-Geral do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.379, de 20 de setembro de 2023, publicado no D.O.M. nº 8.132, de 20 de setembro de 2023, Dr. JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY, brasileiro, divorciado, advogado, portador da CI nº 1.620.418 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 780.513.391-34 e na OAB/GO sob o nº 18.799, ambos com domicílio profissional na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900 e e-mail: [procuradoriappi@goiania.go.gov.br](mailto:procuradoriappi@goiania.go.gov.br), doravante denominado **PERMITENTE**, confere, de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 11.084, de 06 de novembro de 2023, e nos termos do processo administrativo eletrônico nº 23.1.000003265-1, **PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL à COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAL REICLÁVEL MEIO AMBIENTE SAUDÁVEL - COOPERMAS**, pessoa jurídica de direito privado, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 9.147, de 11 de julho de 2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.220.286/0001-74, com sede na Avenida Senador Canedo, nº 31, Conjunto Vera Cruz I, nesta Capital, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. MARIA DE LOURDES MOREIRA SOARES, brasileira, catadora de material reciclável, solteira, portadora da CI nº 1065705 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 212.621.871-68, com domicílio profissional na Avenida Senador Canedo, nº 31, Conjunto Vera Cruz I, nesta Capital, que passa a ser denominada doravante apenas como **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as seguintes disposições:

### 1 – OBJETO

1.1. Por este Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, o **PERMITENTE** outorga à **PERMISSIONÁRIA** a posse da Área Pública Municipal (APM 3.1.1-A), localizada na Avenida Senador Canedo, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, com superfície de 2.000,00 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: *“35,93m de frente para a Avenida Senador Canedo; 34,49m de fundo confrontado com APM 3.2.1 (Centro Comunitário); 53,30m pelo lado direito confrontando com a APM 3.1.1 (Biblioteca) Igreja; 62,78m pelo lado esquerdo confrontando com o Remanescente da APM 3.1.1-A (Biblioteca)”*.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel constitui ato administrativo oneroso e precário.

### 2 – FINALIDADE

2.1. A presente **PERMISSÃO DE USO** tem como finalidade a instalação e utilização da Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Material Reciclável Meio Ambiente Saudável - Coopermas, incluindo suas atividades fins.

### 3 – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso ao imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, correndo por sua conta toda e qualquer despesa relacionada à conservação e utilização da área, tais como tributos, tarifas de água e energia elétrica.

3.2. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a utilizar o imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel exclusivamente para atendimento das finalidades descritas na “condição 2”.

3.3. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a comunicar por escrito ao **PERMITENTE** a realização de qualquer obra no imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel mediante protocolo de requerimento escrito no processo administrativo eletrônico nº 23.1.000003265-1.

3.4. A **PERMISSIONÁRIA** declara estar ciente de que, a qualquer momento, o **PERMITENTE** poderá realizar vistoria no imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel a fim de averiguar o cumprimento das condições estabelecidas neste ato e na legislação incidente.

### 4 – DA CONTRAPARTIDA

4.1. Em contrapartida à outorga da utilização privativa da área pública municipal descrita na “Condição 1”, a **PERMISSIONÁRIA** se compromete a promover atividades de conscientização sobre Educação Ambiental e Coleta e Utilização de Resíduos aos alunos de escolas públicas municipais e à servidores de órgãos públicos municipais, conforme Termo de Compromisso de Contrapartida apresentado junto à Comissão Interinstitucional de Coleta Seletiva do Município de Goiânia, constante nos autos do processo administrativo eletrônico nº 23.1.000003265-1.

### 5 – VEDAÇÕES

4.1. A presente Permissão de Uso de Bem Imóvel constitui ato personalíssimo, sendo vedado à **PERMISSIONÁRIA** atribuir a terceiros o uso do imóvel de objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel em sua integralidade ou de parcela dele, seja a que título for, de forma gratuita ou onerosa.

### 6 – PRAZO

6.1. O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da sua publicação.

### 7 – EXTINÇÃO

7.1. Considerar-se-á extinto de pleno direito o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel em caso de descumprimento por parte da **PERMISSIONÁRIA** de qualquer das condições ou vedações estabelecidas neste ato.

7.2. Considerar-se-á extinto de pleno direito o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel em caso de descumprimento ou não atendimento das prescrições constantes na legislação incidente, seja na que se encontra em vigor no presente momento, seja na legislação superveniente.

7.3. Faculta-se ao **PERMITENTE** revogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel a qualquer momento, reservando-se essa prerrogativa ao seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade.

7.4. Independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, não caberá à **PERMISSIONÁRIA** a reclamação de qualquer indenização junto ao **PERMITENTE**.

## 8 – RESTITUIÇÃO DO BEM

8.1. Independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, a **PERMISSIONÁRIA** deverá restituir o imóvel com, pelo menos, as mesmas condições em que ele se encontra no presente momento.

8.2. Toda e qualquer construção ou plantação realizada no imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente, assim como seus frutos, produtos, partes integrantes, pertencas, benfeitorias, melhoramentos e acrescidos, são de propriedade do **PERMITENTE**, devendo lhe ser entregue ou restituído independentemente do motivo que tenha ensejado a extinção deste ato.

## 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento por parte da **PERMISSIONÁRIA** de qualquer das condições ou vedações estabelecidas no presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel fará incidir multa mensal no valor de R\$5.000,00 (cinco mil) reais, tendo como termo inicial o momento em que se verificar o descumprimento das condições ou vedações e como termo final o momento em que o bem for restituído ao **PERMITENTE**.

9.2. A incidência da multa estabelecida na “condição 9.1” independe da comprovação de prejuízo por parte do **PERMITENTE**, sendo-lhe reservada a possibilidade de exigir indenização suplementar em caso de prejuízo excedente, incluindo lucros cessantes.

9.3. As sanções estabelecidas na “condição 9.1” e na “condição 9.2” não afastam a incidência de sanções eventualmente previstas na legislação incidente, seja para fins de responsabilização administrativa, civil e/ou criminal.

## 10 – PUBLICAÇÃO E CONTROLE INTERNO

10.1. A publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel constitui condição para que ele possa produzir seus devidos efeitos.

10.2. O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel será objeto de apreciação pela Controladoria-Geral do Município de Goiânia.

## 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Tratando-se de título executivo extrajudicial, o descumprimento de qualquer das condições ou vedações estabelecidas no presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel poderá ensejar a sua execução perante o Poder Judiciário.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir eventuais questões referentes ao presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel.

13.3. Aos casos omissos, deverão ser aplicadas as normas do regime jurídico-administrativo vigentes no direito brasileiro, aplicando-se de forma subsidiária e complementar o regramento do direito privado.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA.**

**ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ**  
Prefeito do Município de Goiânia

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**  
Procurador-Geral do Município de Goiânia

**MARIA DE LOURDES MOREIRA SOARES**  
Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Material Reciclável Meio Ambiente Saudável -  
Coopermas  
Diretora Presidente

Goiânia, 21 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE LOURDES MOREIRA SOARES** registrado(a) civilmente como **Maria, Usuário Externo**, em 28/06/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 01/07/2024, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4468005** e o código CRC **E0B87640**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

### INTIMAÇÃO Nº 102/2024

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 22.28.00000835-5, **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PARQUE DOS CISNES**, para:

a) ciência da Diligência nº 500/2024 – PPI/PGM (4518902), que determina a suspensão da tramitação, consoante a análise do pedido formulado no evento nº 2573597, considerando o teor do Parecer 63 (4197267), enquanto não atendidas as condicionantes determinadas pelo retro mencionado Parecer 63.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 28 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 01/07/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 01/07/2024, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4521938** e o código CRC **34A906FC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

### INTIMAÇÃO Nº 103/2024

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** as interessadas no Processo Administrativo Municipal nº 23.28.000006337-8, **CLELIA COSTA DANTAS E OUTRA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 506/2024 – PPI/PGM (4525698), sendo ela: tomar conhecimento do laudo técnico de avaliação imobiliária da APM objeto dos autos (4456607), bem como, manifestar concordância quanto ao valor apurado pelo mesmo.

As interessadas poderão entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppi@procuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 01 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 01/07/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 01/07/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4537339** e o código CRC **B04D3273**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e HabitaçãoSuperintendência da Ordem PúblicaDiretoria de Ordenamento UrbanoGerência de Documentação, Cartografia e Topografia**Parecer/GERGDCT: 511/2024**

Processo: 92205250/2024

Interessado: CLÁUDIO ADRIANO AGUIAR DE FARIA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92205250/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 25A, da Quadra 21, situado à Rua 15, **Setor Marechal Rondon**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 25A – Área: 293,26m<sup>2</sup>****Frente para a Rua 15 – 14,18 m****Fundo confrontando com o Lote 24 – 11,87 m + 3,60m****Lado direito confrontando com o Lote 1 – 19,90m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 25 – 19,42m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do Levantamento Topográfico, executado pelo Técnico Industrial em Agrimensura Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz, CFT-BR:276.497.331-49, TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2403572296. O Setor Marechal Rondon, foi aprovado pela Lei nº 4.722, de 02/05/1973, que “unifica e modifica denominação de área”, conforme o Artigo Primeiro as Vilas; Santa Lúcia, Roberto, Belot, Chácara Santa Lúcia e Setor Capim Puba, passa a denominar-se: “Setor Marechal Rondon”. Certidão de Registro de Imóveis, Av-2-46.992 de 18/12/1998, 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

**Goiânia, 24 de junho de 2024.****Atanael Rodrigues De Souza**

Matrícula:787515

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:****Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendência da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**Parecer/GERGDCT: 857/2024**

Processo: 92209696/2024

Interessado: JOSÉ ROBERTO MARQUES

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92209696/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 26, da Quadra 13, situado à Rua Rosais do Silêncio com a Avenida João Leite, **Bairro Santa Genoveva** nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 26 - Área: 647,50 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida João Leite – 17,10 m**

**Fundo confrontando com o Lote 1 – 35,00 m**

**Lado direito confrontando com os Lotes 28 e 2 – 30,64 m + 2,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com a Rua Rosais do Silêncio – 11,26 m**

**Pela linha chanfrado da Av. João Leite com a Rua Rosais do Silêncio – 8,74 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Santa Genoveva, aprovada pelo Decreto nº 45, de 30/01/1951, e conforme a Certidão de Registro Matrícula n.º 11.989, da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

**Goiânia, 25 de junho de 2024.**

**Manoel Dias Miranda**

Matrícula :1099230

GERGDCT/SEPLANH

**De acordo:**

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e HabitaçãoSuperintendência da Ordem PúblicaDiretoria de Ordenamento UrbanoGerência de Documentação, Cartografia e Topografia**Parecer/GERGDCT: 586/2024**

Processo: 92209714/2024

Interessado: JOSÉ ROBERTO MARQUES

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92209714/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 2, da Quadra 13, situado à Rua Tropas e Boiadas, **Bairro Santa Geneveva** nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 2 - Área: 584,35 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua Tropas e Boiadas – 20,00 m****Fundo confrontando com os Lotes 26 e 28 – 22,13 m + 2,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 4 – 35,00 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 30 – 22,17 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Santa Geneveva, aprovada pelo Decreto nº 45, de 30/01/1951, e conforme a Certidão de Registro Matrícula n.º 47.452, da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

**Goiânia, 25 de junho de 2024.****Manoel Dias Miranda**

Matrícula :1099230

GERGDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**De acordo:****Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e HabitaçãoSuperintendência da Ordem PúblicaDiretoria de Ordenamento UrbanoGerência de Documentação, Cartografia e Topografia**Parecer/GERGDCT: 645/2024**

Processo: 92223394/2024

Interessado: FIODOR PAWLOWITSCH WOSNJUK

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92223394/2024, certifica-se para os devidos fins que o Lote 86-A, da Quadra 60, situado à Rua 20A, **Setor Central**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 86-A – Área: 181,98 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua 20-A – 12,00 m****Fundo confrontando com o Lote 86 da Matrícula n.º 29.046, 3ª CRI – 12,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 84-A – 15,165 m****Lado esquerdo confrontando com o Lote 88-A – 15,165 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Central, aprovada pelo Decreto nº 090-A, de 30/07/1938 e conforme a Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 55.872, da 3ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Gerência de Geoprocessamento Documentação, Cartografia e Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

**Goiânia, 25 de junho de 2024.****Atanael Rodrigues De Souza**

Matrícula:787515

GERGDCT/SEPLANH

**De acordo:****João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 222/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 222/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 02 de Julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**, **Secretário Municipal de Mobilidade**, em 02/07/2024, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4542263** e o código CRC **11BEC9BC**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000004723-5

SEI Nº 4542263v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 223/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 223/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 02 de Julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 02/07/2024, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4542286** e o código CRC **50F108CA**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 224/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 224/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 02 de Julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**, **Secretário Municipal de Mobilidade**, em 02/07/2024, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4542325** e o código CRC **46C702AF**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000004725-1

SEI Nº 4542325v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 225/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 225/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 02 de Julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 02/07/2024, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4542336** e o código CRC **C785C79E**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 226/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 226/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 02 de Julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**, **Secretário Municipal de Mobilidade**, em 02/07/2024, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4542345** e o código CRC **5A3764D7**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000004727-8

SEI Nº 4542345v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 227/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 227/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 02 de Julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 02/07/2024, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4542381** e o código CRC **A78B1044**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2024**

**Contratantes:** Município de Goiânia - GO, Através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC, CNPJ nº 25.141.482/0001-20** e a **Organização da Sociedade Civil Instituto Goiano de Pesquisas e Didática Profissional**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, **CNPJ nº 06.288.299/0001-08**.

**1. Cláusula Primeira – Do Fundamento:**

**1.1.** Projeto de Lei nº 347/2023, Emenda Parlamentar Individual (impositiva) nº 0114, de autoria do Vereador Cabo Sena, à Lei Orçamentária Anual Exercício 2024, publicada na Edição nº 8204, de 10/01/2024, do Diário Oficial do Município de Goiânia, o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais legislações pertinentes, Processo SEI n.º 24.8.000003583-6.

**2. Cláusula Segunda – Do Objeto do Termo de Fomento:**

**2.1.** Contratação da associação qualificada (OSC) que tem por objeto a celebração de parceria, em regime de mútua colaboração, destinada a promover a qualificação profissional e social, com o intuito de inclusão no mercado de trabalho e geração de renda, por meio da execução do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo Local, com a disponibilização de cursos.

**3. Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência:**

**3.1.** A vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia.

**4. Cláusula Quarta – Do Valor Global da Parceria:**

**4.1.** O valor global dos recursos públicos destinados à parceria é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**5. Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:**

**5.1.** A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária n.º 20243701236910075262233903900100634.

**THALES QUEIROZ**  
**Secretário da SEDEC**

Goiânia, 02 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Thales Queiroz de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 02/07/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4549187** e o código CRC **0F385869**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Gerência de Compras e Suprimentos

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2023**

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia do Município de Goiânia - SICTEC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 09/07/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. Contratação de empresa especializada no Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ares-condicionados splits inverter, para atender demanda da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será por item, conforme tabela e Termo de Referência constante abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	Ar-condicionado de ar 22.000 btus: Aparelho de ar-condicionado , tipo split, inverter, operação ciclo frio; Baixo nível de ruído; Equipamento composto de uma unidade interna evaporadora e uma unidade externa condensadora; Tensão 220 volts, frequência 60 hertz; Controle de temperatura eletrônico com indicação em display; Controle remoto sem fio, com indicação em display; Manual de instruções e certificado de garantia em português. Equipamento fabricado de acordo com a legislação vigente e normas abnt, com selo de classificação de consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.	UN.	02		

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - 2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - 2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - 2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
    - 2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
  - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
  - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
  - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
  - 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
  - 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
  - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
  - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

- 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances;
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.2.1. SICAF;
  - 6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
  - 6.5.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
  - 6.5.2. o fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

- 6.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 6.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
  - 6.7.1. é dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;
  - 6.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação;
- 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;
- 6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
  - 6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;
  - 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 7.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

- 8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
    - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
  - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação;
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão;
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 28 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Tavares Silva, Diretor Administrativo**, em 28/06/2024, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar da Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 01/07/2024, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4523262** e o código CRC **DFAA178D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 290, 14 DE JUNHO DE 2024

Designa servidores para os encargos de Fiscal e Gestor Administrativo da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 052/2024, que destina recursos para o Centro Municipal de Educação Infantil Bairro Feliz.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024, e no art. 64 da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, no art. 104, inciso III, e no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018; e

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar nº 052/2024, que destina recursos para o Centro Municipal de Educação Infantil Bairro Feliz, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Weliton Silva Santos, Matrícula nº 1365703-02, CPF nº 008.726.662-80, Professor Regente, e Sharlaine Angélica Nunes Rodrigues, Matrícula nº 792551-03, CPF nº 701.766.801-44, Professora Regente, ambos lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Bairro Feliz, para desempenharem, respectivamente, a função de Gestor e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 052/2024, que destina recursos para o Centro Municipal de Educação Infantil Bairro Feliz, conforme o Processo nº 24.24.000012249-4.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 052/2024 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência dos servidores designados nesta Portaria deverão ser solicitadas aos respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2024, data da assinatura do Termo de Ajuste nº 052/2024, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 01/07/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4409694** e o código CRC **4411F390**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 349-SME, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 1.197, de 06 de abril de 2024 e tendo em vista o disposto no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021 e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

Considerando a documentação acostada aos autos do Processo SEI nº 24.24.000028423-0, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores ALEXANDRE NARDINI, Matrícula nº 452793-1, PE-II, Apoio Técnico-Professor; ANA CRISTINA FERREIRA MARQUES, Matrícula nº 451673-1/2, PE-II, Apoio Técnico-Professora e ANA SILVIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, Matrícula nº 400840-1/2, PE-II, Apoio Técnico-Professora, lotados na Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria Municipal de Educação - SME, para, sob presidência do primeiro e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 24.24.000028423-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Remanejar o servidor mencionado nos autos, temporariamente, enquanto durar a apuração dos fatos, para uma unidade administrativa da SME ou uma unidade educacional da Rede Municipal de Educação para o desempenho de função administrativa, até a finalização do presente Processo de Sindicância, a contar da notificação oficial do servidor, o qual, ao ser notificado, deverá procurar a Diretoria de Gestão de Pessoas - SME para realizar seu remanejamento.

Art. 3º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 01/07/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4503696** e o código CRC **BF3B133D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 202201722, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8130, página 118, de 18/09/2023, por erro material no número do contrato e no nome da servidora.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202201722**

DATA: **21/01/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202201722** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **21/01/2022** a **20/01/2023**.

VALOR: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e HILDA MARIA DIAS COQUEIRO MUNIZ**, CPF **245.523.991-87**.

PROCESSO N. **89691117**.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 29/04/2024, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/04/2024, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 14/06/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2024, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4064132** e o código CRC **A65DC200**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº **202201057**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8150, página 161, de 18/10/2023, por erro material no valor.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 202201057  
PRORROGAÇÃO**

DATA: **02/02/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202201057** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/02/2023** a **01/02/2024**.

VALOR: **R\$ 98.089,72** (Noventa e oito mil oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SONIA PERPETUA DE LIMA FRANÇA, CPF 803.094.291-53.

PROCESSO SEI N. **23.24.000002490-0**.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 22/04/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/04/2024, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 14/06/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2024, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4004433** e o código CRC **5E86C6EA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº **202201221**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8150, página 234, de 18/10/2023, por erro material no valor.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 202201221**  
**PRORROGAÇÃO**

DATA: **14/02/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202201221** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **14/02/2023** a **13/02/2024**.

VALOR: **98.089,72** (Noventa e oito mil oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e NARA NEY VELOSO DE CARVALHO, CPF **587.727.231-49**.

PROCESSO SEI N. **23.24.000002490-0**.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 08/05/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/05/2024, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 14/06/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2024, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4138654** e o código CRC **C9C66AF1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

#### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº **202201358**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8150, página 329, de 18/10/2023, por erro material no valor.

### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202201358 PRORROGAÇÃO**

DATA: **15/02/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202201358** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **15/02/2023 a 14/02/2024**.

VALOR: **R\$ 98.089,72 (Noventa e oito mil oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GRAZELLE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF **753.758.771-04**.

PROCESSO SEI N. **23.24.000002486-1**.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 14/05/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/05/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 14/06/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2024, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4180435** e o código CRC **3B06A4EC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº **202202171**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8154, página 120, de 25/10/2023, por erro material no valor.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 202202171  
PRORROGAÇÃO**

DATA: **15/02/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202202171** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **15/02/2023** a **14/02/2024**.

VALOR: **R\$ 98.089,72** (Noventa e oito mil oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARILDA DA SILVA SOARES**, CPF **690.337.901-06**.

PROCESSO SEI N. **23.24.000002486-1**.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 19/04/2024, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 22/04/2024, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 14/06/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2024, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3999610** e o código CRC **42008342**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR  
TEMPO DETERMINADO Nº 202201084**

DATA: **02/02/2023**.

OBJETO: Prorroga o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202201084** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **02/02/2023** a **01/02/2024**.

VALOR: **R\$ 98.089,72** (Noventa e oito mil oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANA PAULA DA SILVA, CPF **575.722.081-34**.

PROCESSO N. **89768411**.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 18/04/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 18/04/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 14/06/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 26/06/2024, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3988112** e o código CRC **66DFE528**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Termo Aditivo de Acréscimo de Carga Horária do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº **202201249**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8208, página 169, de 16/01/2024, por erro material no valor.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202201249**

DATA: **08/03/2023**.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de **30** horas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202201249**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **08/03/2023 a 13/02/2024**.

VALOR: **46.337,20 (Quarenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **REIJANE NUNES DOS SANTOS**, CPF **004.081.811-09**.

PROCESSO N. **89945542**.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 13/05/2024, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 14/05/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 14/06/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2024, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4173272** e o código CRC **8F763D8A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Termo Aditivo de Acréscimo de Carga Horária do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº **202201268**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8208, página 178, de 16/01/2024, por erro material no valor.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202201268**

DATA: **01/06/2022**.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de **30** horas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202201268**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **01/06/2022 a 14/02/2023**.

VALOR: **R\$ 32.895,15 (Trinta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCOS DIAS DO VALE**, CPF **371.289.731-68**.

PROCESSO N. **89956684**.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 07/05/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 07/05/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 14/06/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2024, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4105711** e o código CRC **08E9DE3C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

#### ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Termo Aditivo de Acréscimo de Carga Horária do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº **202201277**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8208, página 181, de 16/01/2024, por erro material na data.

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202201277**

DATA: **26/04/2023**.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de **30** horas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202201277**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **26/04/2023 a 14/02/2024**.

VALOR: **R\$ 30.058,99 (Trinta mil cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NILZA AFONSO FERREIRA**, CPF **866.138.121-53**.

PROCESSO N. **89957001**.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 16/05/2024, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/05/2024, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 14/06/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 26/06/2024, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4206245** e o código CRC **DD70DEFF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Termo Aditivo de Acréscimo de Carga Horária do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº **202201415**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8208, página 223, de 16/01/2024, por erro material data e no valor.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202201415**

DATA: **30/05/2022**.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de **30** horas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202201415**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **30/05/2022 a 15/02/2023**.

VALOR: **33.386,68 (Trinta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WILMA ARAUJO DA SILVA**, CPF **820.516.311-15**.

PROCESSO N. **89975581**.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 23/04/2024, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/04/2024, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 14/06/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2024, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4021477** e o código CRC **E06CC364**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Termo Aditivo de Acréscimo de Carga Horária do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº **202201475**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8208, página 239, de 16/01/2024, por erro material na data.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202201475**

DATA: **14/03/2023**.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de **10** horas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202201475**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **14/03/2023 a 13/02/2024**.

VALOR: **R\$ 15.009,33 (Quinze mil nove reais e trinta e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALDIVINA PEREIRA DA SILVA**, CPF **868.074.711-49**.

PROCESSO N. **89941059**.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 09/05/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 10/05/2024, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 14/06/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2024, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4149423** e o código CRC **535A1D1D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200108**

DATA: **15/08/2022**.

OBJETO: O decréscimo de carga horária de **30** horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200108**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **15/08/2022 a 16/01/2023**.

VALOR: **R\$ 19.731,98 (Dezenove mil setecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JANE FERREIRA DOS SANTOS**, CPF n. **360.551.821-49**.

PROCESSO N. **89636329**.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 22/04/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/04/2024, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 14/06/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2024, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4011002** e o código CRC **4BAE4366**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200384**

DATA: **02/08/2023**.

OBJETO: O decréscimo de carga horária de **30** horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200384**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de **02/08/2023**.

VALOR: **R\$ 24.816.36 (Vinte e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLERISMAR MARIA CAVALCANTE NASCIMENTO TAVARES**, CPF n. **436.127.253-00**.

PROCESSO N. **89702062**.



Documento assinado eletronicamente por **Juciara Jorge de Albuquerque Silva, Profissional de Educação II**, em 29/04/2024, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/04/2024, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 14/06/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 25/06/2024, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4063153** e o código CRC **1F393C37**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 370/2024

**1. PARTÍCIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, representada pela secretária Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, e o Conselho Escolar Escola Municipal em Tempo Integral Setor Grajaú, representado pela presidente Cleide Simone Faria Guedes.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste a execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 370/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada à aquisição de livros literários, pintura e manutenção do palco fixo, pintura de desenhos pedagógicos, pintura e revitalização do muro da instituição, aquisição de jogos pedagógicos, ar-condicionado, ventiladores, manutenção e revitalização do parquinho e aquisição de novos brinquedos (playground) para a Escola Municipal de Tempo Integral Setor Grajaú, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001 e 2024.1750.12.361.0141.2017.44504200.101 634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2024.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 24.24.000018088-5

**6. DATA:** 28 de junho de 2024

Goiânia, 01 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 01/07/2024, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4530874** e o código CRC **FD1C624B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 713/2024

**1. PARTICIPES:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, representada pela secretária Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, e o Conselho Gestor do Caiquinho do Centro Municipal de Educação Infantil Colemar Natal e Silva, representado pela presidente, Elnaide Gomes dos Passos Rocha.

**2. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Ajuste a execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 713/2024, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada à aquisição de ar condicionado para o Centro Municipal de Educação Infantil Colemar Natal e Silva, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.1750.12.365.0142.2014.44504200.101 634 STN: 1500 1001

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2024.

**5. PROCESSO SEI Nº:** 24.24.000012518-3

**6. DATA:** 28 de junho de 2024

Goiânia, 01 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 01/07/2024, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4530703** e o código CRC **008A0EA9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 78, 02 DE JULHO DE 2024

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento nº 049/2024, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, CNPJ Nº39.332.436/0001-13, referente ao processo SEI nº 24.26.000000333-3, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.392, de 19 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e pelo Decreto Nº 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor(a) **Isaac Alves Lustosa**, matrícula nº1530470-01, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, para desempenhar a função de Gestor(a) e **Marcela Ucella Galdino**, matrícula nº11531468-01, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, como Gestor Substituto(a), em situações de licença médica ou exoneração dos Gestores do Termo de Fomento resultante do Processo SEI Nº 24.26.000000333-3, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP e a **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, CNPJ Nº39.332.436/0001-13.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Nº 8.726/2016.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 02 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Eduardo Faria Fonseca**, **Secretário Municipal dos Esportes**, em 02/07/2024, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4546375** e o código CRC **901072B4**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

## TERMO DE FOMENTO Nº 049/2024

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a organização da sociedade civil **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. FELLIPE EDUARDO FARIA FONSECA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº4603677, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº025.123.161-57, residente e domiciliado nesta Capital, e organização da sociedade civil (OSC), **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, associação privada, com sede na Rua 278, 49, Setor Coimbra, CEP 74.533-070, Goiânia, Goiás, inscrita no **CNPJ nº 39.332.436/0001-13**, aqui representada pelo seu presidente, CRISTIAN ROBERT DA SILVA FERNANDES, portador do CPF de nº 690.997.661-49, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº 24.26.00000333-3** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização do Projeto Vencer de Iniciação Esportiva de Jiu-Jitsu em Goiânia, do Campeonato Goiano Kids & Juvenil de Jiu-Jitsu e do Campeonato Centro Brasileiro de Jiu-Jitsu, por meio da transferência de recursos financeiros de emenda impositiva, da **SMESP** para a organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), mediante recursos da Emenda Impositiva de número 515 a serem transferidos à organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, compromete-se a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.6.1. No exercício das ações de fiscalização, monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV- realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016).

4.7. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **31/12/2024**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202472010113.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

6.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº13.019/2014).

6.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento, nos termos do artigo 66, I e II, da Lei nº13.019/2014, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A conta corrente deverá ser aberta nas instituições Banco do Brasil SA ou Caixa Econômica Federal e será de uso específico e exclusivo para movimentação dos recursos do objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo isenta de tarifa bancária.

7.2. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela **SMESP**, serão depositados na conta corrente de nº **7120-0**, operação **003**, agência **0012**, **Caixa Econômica Federal**, de titularidade da organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14 e do Decreto nº8.729/2016, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** poderá aplicar à organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e

ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, em data e hora da assinatura eletrônica.

Pela **SMESP**:

FELLIPE EDUARDO FARIA FONSECA  
Secretário Municipal dos Esportes

Pela OSC **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**:

CRISTIAN ROBERT DA SILVA FERNANDES  
Presidente

Testemunha 01: Testemunha 02:

Goiânia, 02 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 02/07/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4546386** e o código CRC **4B31F421**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.00000333-3

SEI Nº 4546386v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal Nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Diante do exposto, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declaro que o Processo SEI 24.26.00000333-3 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve Emenda Parlamentar Impositiva, dessorse não necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP para a **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJGO**, CNPJ Nº39.332.436/0001-13.

Em relação à identidade e à reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria prevista na Lei nº13.019/2014, destaca-se que a Federação Sport Jiu-Jitsu de Goiás, pretende firmar parceria para realizar um projeto de iniciação esportiva e dois campeonatos de Jiu-Jitsu, atendendo crianças à adultos. Pretende contribuir no desenvolvimento e crescimento do esporte e da modalidade de Jiu-Jitsu na cidade de Goiânia promovendo valores positivos e saudáveis incentivando o engajamento e inclusão social.

Conforme Lei Complementar Municipal nº335/2021, art. 50, à Secretaria Municipal dos Esportes compete a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas. A parceria com a Federação Sport Jiu-Jitsu de Goiás incentiva, amplia e promove a prática esportiva no município, atendendo ao princípio do interesse público.

Conforme o art. 1º do Estatuto (4162225), a Federação Sport Jiu-Jitsu de Goiás é uma associação, sem fins lucrativos. Possui entre seus fins (art.3º inciso I e IV): “I- Promover e fomentar a prática do Sport Jiu-Jitsu no Estado de Goiás; IV- Promover, por si ou por terceiros autorizados, quaisquer competições da modalidade de Sport Jiu-Jitsu no Estado de Goiás.”

Verificou-se que os objetivos da parceira são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

A proposta consiste na realização de dois campeonatos e um projeto de iniciação esportiva voltados para a modalidade de Jiu-Jitsu. O Campeonato Goiano Kids e Juvenil de Jiu-Jitsu pretende atender crianças e adolescentes praticantes da modalidade visando a troca de experiências, inspiração e conhecimentos que possibilitarão novos valores a vida dos praticantes. O Campeonato Centro Brasileiro de Jiu-Jitsu irá beneficiar os praticantes da modalidade desde a categoria kids à master 4, contemplando o público amador, iniciante, intermediário e avançado proporcionando troca de experiências e vivências. O projeto Vencer pretende proporcionar aulas de iniciação esportiva na modalidade de Jiu-Jitsu para 60 crianças e adolescentes de forma gratuita, com o intuito de possibilitar o desenvolvimento das mesmas.

A Federação Sport Jiu-Jitsu de Goiás visa fomentar o desenvolvimento e difusão do esporte aos praticantes da modalidade para demonstrar à população a possibilidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida e saúde por meio do esporte.

Constatou-se que há viabilidade da execução do objeto no que tange ao mérito, uma vez que está alinhado aos pressupostos da Secretaria Municipal dos Esportes e envolve a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de implementar a Política Pública.

Conforme dispõe o artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº335/2021, compete à Secretaria Municipal dos Esportes a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas.

Neste mesmo sentido, os Arts. 4º e 18 do Decreto Nº 180/2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Esportes, prescrevem:

Art. 4º A Secretaria Municipal dos Esportes – SMESP, tem por finalidade administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o paradesporto formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas e eventos no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida:

II - promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e ao paradesporto e apoio às iniciativas locais e regionais;

Art. 18. Compete à Diretoria de Esportes, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Desporto, e ao seu titular:

V - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população.

Importante considerar que, por ser um preceito constitucional, o acesso ao esporte e ao lazer constitui um direito do cidadão, cuja garantia de efetivação repousa no protagonismo do poder público frente à demanda estabelecida pela carta magna brasileira. Desse modo, cabe ao Estado garantir a efetivação de uma política consciente e participativa quanto ao esporte e ao lazer.

A parceria com a **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJJGO**, CNPJ Nº39.332.436/0001-13, incentiva e promove a prática esportiva no município, desta forma conclui-se que a proposta analisada atende ao princípio do interesse público.

Publique-se.

Goiânia, 02 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 02/07/2024, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4546366** e o código CRC **71438F7B**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**AUTORIZAÇÃO**

Acato o inteiro teor do Parecer Nº 060/2024 expedido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, no qual manifesta-se pela legalidade do repasse financeiro no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) à **FEDERAÇÃO SPORT JIU-JITSU DE GOIÁS - FSJGO**, CNPJ Nº39.332.436/0001-13, cujo o objeto é a realização do Projeto Vencer de iniciação esportiva de Jiu-Jitsu em Goiânia, do Campeonato Goiano Kids e Juvenil de Jiu-Jitsu e do Campeonato Centro Brasileiro de Jiu-Jitsu, e **AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 02 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Eduardo Faria Fonseca**, **Secretário Municipal dos Esportes**, em 02/07/2024, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4546369** e o código CRC **5D3E636E**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000333-3

SEI Nº 4546369v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 2612/2024/GS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho nº 1161/2024 (4393026), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer Referencial nº 233/2022 (4393188), da Procuradoria Geral do Município.

**Autoriza** a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização do Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Harpia, Quadra 183, Lote 09, Parque Amazônia, Goiânia-GO, visando a transferência dos serviços da Residência Terapêutica Beija Flor II, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, contratando diretamente com GERNICE MARIA FALEIRO DE SA, inscrita no CPF sob o n.º 515.120.501-30, perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Quesede Ayres Henrique**, **Secretário Executivo**, em 02/07/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4483728** e o código CRC **E4A81F9F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 112, 27 DE JUNHO DE 2024

Comissão Permanente de Desfazimento.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar a portaria nº 12/2022 publicada na Edição nº 7765, de 23 de março de 2022, substituindo o membro Humberto Rodrigo Oliveira Silva - matrícula-1011561-01, por **Aristotelis Soares Moreira Matrícula 1215787**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 27 dia do mês de junho de 2024.

**LUANNA SOUSA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 01/07/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4511780** e o código CRC **A70ABDDF**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Secretaria Geral

**JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SEDHS) expressa seu interesse na formalização da parceria com o Grupo Fraterno de Assistência Social por meio da formalização do Termo de Fomento, proveniente de captação de recurso via emenda parlamentar federal, referente ao ano de 2021, justificada pela necessidade de assegurar à pessoa idosa "todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade" conforme previsto no artigo 2º da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, bem como, e, sobretudo, o direito à vida e à convivência por meio do acolhimento institucional em instituição de longa permanência como é o caso do Grupo Fraterno de Assistência Social/Asilo Espírita Apóstolo Tomé.

Ademais, justifica-se também com base na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que *estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.*

Segundo a referida lei o poder público pode firmar parcerias com as organizações da sociedade civil segundo interesse de reciprocidade. Neste caso, trata-se de uma parceria proposta pela organização da sociedade civil, envolvendo a transferência de recursos financeiros para a execução do Plano de Trabalho acostado nos autos, ao qual reafirmamos o interesse recíproco, na perspectiva de cooperação mútua.

Acrescenta-se ainda que a Instituição de Longa Permanência para Idosos - Asilo Espírita Apóstolo Tomé, mantém "assistência integral para até 45 (quarenta e cinco) idosos" e é uma das modalidades de serviço de acolhimento institucional para idosos conforme diretrizes nacionais consubstanciadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) (BRASIL, 2009).

De forma que se trata de acolher e garantir a proteção integral à pessoa idosa, mas também, objetiva: "- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público" (BRASIL, 2009).

Acrescenta-se ainda a especificidade de "Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; - Desenvolver condições para a independência e o autocuidado; - Promover o acesso a renda; - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência" (BRASIL, 2009).

Trata-se de uma captação de recurso realizada pela organização da sociedade civil, por conseguinte, inexigível de chamamento público conforme preconiza o artigo 29 a Lei de parcerias supracitada, devidamente autorizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMASGyn, órgão deliberativo de controle social da política de assistência social para fins de custeio.

Diante do exposto, na qualidade de ordenadora de despesas **AUTORIZO** a parceria pleiteada pela organização da sociedade civil, Grupo Fraternal de Assistência Social.

Goiânia, 28 de junho de 2024.

LUANNA SOUSA  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 01/07/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4521365** e o código CRC **7E4A4B10**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000002020-2

SEI Nº 4521365v1



## Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Secretaria Geral

### JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO

A formalização do Termo de Fomento, proveniente de captação de recurso por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FMDCA, justifica-se pela prioridade absoluta que o poder público deve assegurar as crianças e aos adolescentes, conforme artigo 4º da Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Há que se mencionar a prioridade que o poder público também deve assegurar à pessoa com deficiência, conforme dispõe a Lei Brasileira de Inclusão à Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n. 13.146/2015, constituindo-se, juntamente com a legislação anteriormente citada, como suficiente para a assinatura de parceria com a municipalidade.

A mencionada lei assevera que "é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros (...)" (BRASIL, 2015), bem como é direito da pessoa com deficiência, entre outros, o processo de habilitação e de reabilitação, cujo objetivo é "o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas" (BRASIL, 2015).

Esse processo de reabilitação física e intelectual da pessoa com deficiência vem sendo disponibilizado pelo CORAE de forma permanente, integrada e articulada de políticas públicas, entre as quais a Assistência Social, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) - Resolução nº 033/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a educação e a saúde.

Ademais, justifica-se também com base na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que *estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.*

Segundo a referida lei o poder público pode firmar parcerias com as organizações da sociedade civil segundo interesse de reciprocidade. Neste caso, trata-se de uma parceria proposta pela organização da sociedade civil, envolvendo a transferência de recursos financeiros para a execução do Plano de Trabalho acostado nos autos, ao qual reafirmamos o interesse recíproco, na perspectiva de cooperação mútua. Para esta modalidade de parceria é inexigível a realização do Chamamento Público.

Trata-se de uma captação de recurso realizada pela organização da sociedade civil, Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata - CORAE, devidamente autorizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA, órgão deliberativo de controle social da política de atendimento a criança e ao adolescente.

Diante do exposto, na qualidade de ordenadora de despesas, **AUTORIZO** a prorrogação da parceria pleiteada pela organização da sociedade civil, bem como, a utilização dos rendimentos do recurso, por meio da celebração do termo aditivo.

Goiânia, 28 de junho de 2024.

**LUANNA SOUSA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 01/07/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4524679** e o código CRC **A6085B99**.

---

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000004521-4

SEI Nº 4524679v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1005, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 666/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1288/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 24.5.000028286-6,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **MARIA DA PENHA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau A07, Referência "F", matrícula n.º 885975-01, CPF nº xxx.799.531-xx, lotada na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>02.06.1997 a 30.06.1997</b>	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 29 (vinte e nove) dias
02	<b>04.07.1997 a 07.06.1999</b>	01 (um) ano, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias
03	<b>08.06.1999 a 14.08.2000</b>	01 (um) ano, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias
04	<b>02.01.2002 a 25.01.2002</b>	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 24 (vinte e quatro) dias
05	<b>01.04.2002 a 05.06.2002</b>	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias
06	<b>17.02.2003 a 18.02.2008</b>	05 (cinco) anos, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 08 (oito) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 02 de julho de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/07/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4536944** e o código CRC **23FA18FE**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1006, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 665/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1287/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 24.5.000029673-5,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **CLEIDE PEIXOTO DE OLIVEIRA GUIMARAES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grau ACS, Referência "004", matrícula n.º 1182978-01, CPF nº xxx.991.151-xx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>02.10.1985 a 30.04.1987</b>	01 (um) ano, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias
02	<b>25.03.1993 a 22.04.1995</b>	02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 28 (vinte e oito) dias
03	<b>04.10.1995 a 30.08.1996</b>	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias
04	<b>01.09.1996 a 21.04.1999</b>	02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias
05	<b>01.08.2003 a 09.01.2006</b>	02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias
06	<b>01.03.2007 a 30.04.2008</b>	01 (um) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
07	<b>01.06.2008 a 31.12.2008</b>	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 11 (onze) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 02 de julho de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/07/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4537705** e o código CRC **A5AA8714**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1007, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 663/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1283/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 24.29.000017713-9,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço do servidor **EDUARDO PEREIRA CRUZ**, ocupante do cargo de Médico, Grau IV, Referência “N”, matrícula n.º 300497-01, CPF nº xxx.484.451-xx, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>08.01.1991 a 01.02.1993</b>	02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 24 (vinte e quatro) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 24 (vinte e quatro) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 02 de julho de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/07/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4537773** e o código CRC **B3663F18**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1008, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000006777-4,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **ROSANGELA SILVA BITENCOURT BROM**, matrícula nº 554553-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.803.721-xx, no cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe A11, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 8.994,98** (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 3.597,99** (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.248,74** (dois mil, duzentos e quarenta oito reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional (20%): R\$ 1.799,00** (um mil, setecentos e noventa e nove reais), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/07/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4537805** e o código CRC **340F002D**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1009, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no o processo SEI Nº 22.20.000001434-9,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 973, DE 25/06/2024**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8319, de 26 de junho de 2024, que aposentou a servidora **ANA PAULA SOARES LIMA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "G", matrícula n.º 587893-03, CPF nº xxx.107.371-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na parte relativa ao contrato, para considerar como correto o contrato "03", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 02 de julho de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/07/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4537830** e o código CRC **4E935169**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1010, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º - A, da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, e no Art. 102, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000002633-9,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **GLAUCIA PEREIRA DOS REIS DE MORAIS**, matrícula nº 573949-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.837.121-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Padrão “E”, por ter implementado os requisitos para aposentadora por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **21,82/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 21 (vinte e um) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, calculados com base na última remuneração e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.313,78** (um mil, trezentos e treze reais e setenta e oito centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 525,51** (quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo de Previdência do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-57) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/07/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4538069** e o código CRC **62FD5528**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1011, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000492-6,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **SELMA APARECIDA BATISTA**, matrícula nº 203653-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.942.041-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.964,95** (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 2.482,47** (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade de (15%): R\$ 744,74** (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/07/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4538569** e o código CRC **E656EB40**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1012, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 667/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1296/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000002527-9,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço do servidor **NEWILLAMES GONÇALVES NERY**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “L”, matrícula n.º 438154-01, CPF n.º xxx.322.421-xx, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço privado abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>15.04.1996 a 03.09.1998</b>	02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 02 de julho de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/07/2024, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4538675** e o código CRC **238F6BDE**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1013, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 1299/2024, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 24.6.000005537-9,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 863, DE 04/06/2024**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8304, de 05/06/2024, que averbou o **LUNA VIEIRA DE SOUZA CIPRIANO AGUIAR**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência "F", matrícula n.º 541591-02, na parte relativa ao tempo de contribuição, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

"Onde se lê:

**01.09.1999 a 23.12.1999 – 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias.**

Leia-se:

**02.09.1999 a 23.12.1999 – 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias."**

Publique-se.

Goiânia, 02 de julho de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/07/2024, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4539734** e o código CRC **DAE7BB09**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1014, DE 02 DE JULHO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no o processo SEI Nº 24.20.000001728-4,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar o Parágrafo Único da **PORTARIA Nº 969, DE 25/06/2024**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8214, de 26/06/2024, que concedeu pensão em favor de ADELICE MACEDO VARGAS GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº xxx.925.701-xx, na parte relativa ao nome da beneficiária e a forma de reajustamento, para considerá-los como sendo "**ADALICE MACEDO VARGAS GONÇALVES** e a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005".

**Publique-se.**

Goiânia, 02 de julho de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/07/2024, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4542494** e o código CRC **8EFCDOA5**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Conselho Fiscal

**Ata da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.**

**Aos 14 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 08h30min**, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência Social do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, instituído pelo Decreto nº 5.226, de 27 de novembro de 2023, alterado pelos Decretos nº 5.383, de 05 de dezembro de 2023, 5.425, de 07 de dezembro de 2023 e 298, de 19 de janeiro de 2024. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Rayssa de Souza Melo, Richard de Souza Costa, Rafael Vinicius Santana Martins, Lucas Rodrigues Correia, Marcel Franco Araújo Farah, Valdson Batista de Souza e Séver Marcos Leal Alves. No dia 22 de maio foi protocolado o processo nº 24.20.000001942-2 com ofício direcionado à Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV e Gerência de Finanças e Contabilidade – GERFIN do GOIANIAPREV, sobre a forma da apresentação da análise dos balancetes do ano de 2023. A CHEADV enviou o processo à Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN para manifestação, uma vez que ela é a responsável pela prestação de contas do município. A SEFIN, por sua vez, esclareceu que até 2023 a prestação de contas enviada ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO foi realizada de forma individualizada (FUNFIN, FUNPREV e GOIANIAPREV), e que apenas em 2024 o envio será realizado de forma consolidada. Dessa forma, nessa reunião foram distribuídos os balancetes do GOIANIAPREV de 2023 para as seguintes duplas: Lucas e Rafael meses de janeiro e junho a agosto, Rayssa e Richard meses de fevereiro a maio, Valdson e Séver meses de setembro a novembro. As análises dos balancetes serão realizadas pelas duplas em conjunto com o servidor Robson, que foi designado pelo Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, para assessorar tecnicamente os conselheiros na elaboração dos pareceres e resoluções tendo em vista a sua formação em Ciências Contábeis, sua experiência no conselho fiscal de outro órgão da Prefeitura, bem como o conhecimento previdenciário adquirido no Instituto. Foi encaminhado ao Conselho Fiscal o processo SEI nº 24.20.000002231-8 sobre a certificação profissional para membros dos conselhos, exigida na Lei nº 9.717/1998, o qual todos tiveram ciência do seu conteúdo, pois o processo foi disponibilizado via WhatsApp no dia 07 de junho, a servidora do GOIANIAPREV, Susie, foi convidada a participar da reunião e orientou sobre o curso de preparação para realização da prova que o Instituto está oferecendo aos membros dos conselhos, ela salientou que é necessário que o Conselho Fiscal esteja certificado até o dia 31/07/2024, e que o cumprimento dessa exigência legal está vinculado à emissão do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária do município de Goiânia, além disso, a orientação é para que todos os conselheiros realizem a prova que será custeada pelo GOIANIAPREV. Ato contínuo, os membros do Conselho elaboram e aprovam o Calendário de Reuniões para o segundo semestre do ano de 2024, que deverá ser publicado no Portal da Transparência do GOIANIAPREV, em atendimento à legislação vigente. O Diretor Administrativo, Wesley, solicitou a palavra na reunião para convidar os conselheiros a participarem do 1º Encontro de Gestores de RPPS do Centro Oeste, que acontecerá nos dias 17 a 19 de julho, no Centro de Cultura de Convenções de Goiânia, as inscrições dos interessados serão custeadas pelo Instituto. Foi deliberado que seja enviado ofício ao Conselho Municipal de Previdência – CMP constando todos os números dos processos de relatório de investimentos dos anos de 2023 e 2024 que foram aprovados com ressalva em virtude da ausência de manifestação do Comitê de Investimentos quanto as aplicações constantes da carteira de investimentos do GOIANIAPREV, assim como, que seja realizada reunião conjunta entre o CMP, este Conselho Fiscal e o Comitê de Investimento para esclarecimentos acerca do ocorrido. Após finalizar os trabalhos o Presidente do Conselho Rafael Vinicius Santana Martins agradece a todos pela presença. Nada mais a ser tratado, eu, Lucas Rodrigues Correia, na condição de Secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes.

Titular	Suplente
Rayssa de Souza Melo	
Richard de Souza Costa	
Rafael Vinicius Santana Martins	

_____ Lucas Rodrigues Correia	_____ (Sindigoiania)
_____ Valdson Batista de Souza	_____ (Sindffisc)
_____ Séver Marcos Leal Alves	_____ (Sindflego)
_____ Marcel Franco Araújo Farah	



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Franco Araújo Farah, Membro do Conselho Fiscal**, em 21/06/2024, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 21/06/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa de Souza Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 21/06/2024, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 27/06/2024, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vinícius Santana Martins, Membro do Conselho Fiscal**, em 28/06/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rodrigues Correia, Membro do Conselho Fiscal**, em 01/07/2024, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Richard de Souza Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/07/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4467525** e o código CRC **DC830F14**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência de Regulação de Goiânia  
Secretaria Geral

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO SEI Nº 242300000062-6

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR

CONTRATADA: FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens para transportes terrestres, aquaviários ou aéreos, nacionais e internacionais, assim como, operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes, para trechos diversos à escolha da contratante, serviços complementares de indicação de reserva de hotel, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos, para atender as demandas da Agência de Regulação de Goiânia - AR, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 312/2023 da prefeitura do Rio de Janeiro - RJ).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº **3.221/1981**, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 49.415/2021 e 51.260/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2024.6801.04.122.0028.2071.33903000.106

2024.6801.04.122.0028.2071.33903900.106

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**DATA DA ASSINATURA:** Data de assinatura deste documento.

Goiânia, 01 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 01/07/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4541153** e o código CRC **CEF3EECF**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Programa de Defesa do Consumidor  
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 266/2024

Processo: 24.22.000000336-9

Assunto: Despacho Autorizativo de Despesa

Tratam os autos sobre prestação de serviços de digitalização/modernização de processos administrativos, com infraestrutura física e tecnológica, insumos, serviços e mão-de-obra especializada com objetivo de promover a virtualização dos processos para desempenho de atividades administrativas do PROCON – Goiânia, a ser prestados pela empresa, NC SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.816.098/0001-12, situada à Rua Livreiro Edésio, 259, Dionísio Torres, CEP nº 60135-620, Fortaleza/CE, e-mail: atendimento@fabricainfo.com, telefone (85) 3271-3628, no valor total de R\$ 3.099.943,00 (três milhões, noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais), decorrente de adesão, como “CARONA” na Ata de Registro de Preços nº 057/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, na data de 09 de agosto de 2023 e oriunda do Pregão Eletrônico nº 54/2023-SRP, Processo Administrativo n.º 02111/2023, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, Modalidade: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Tipo de Licitação: menor preço unitário, considerando as informações contidas nos autos, o ateste da disponibilidade orçamentária do Fundo, e estando o processo instruído de acordo com as normas em vigor, AUTORIZO a despesa.

Goiânia, 28 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Morais, Gerente da Secretaria Geral**, em 28/06/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael dos Santos, Presidente do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON/GOIÂNIA**, em 28/06/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4522647** e o código CRC **2E82F4C5**.

Avenida Tocantins, nº 191, Quadra 17, Lote 27 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Programa de Defesa do Consumidor  
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 269/2024

Em atenção ao ofício nº 59 (4537655) PROCON/GERFPDC, venho solicitar que seja feita a **Retificação da Portaria 07/2024, publicado em 27 de Junho de 2024, Edição 8320, fl.104, referente a Gestor Fiscal de Despesas, junto ao PROCON/GOIÂNIA**

Onde se lê: "SANDRO **PEREIRA** DE CASTRO"

Leia-se: "SANDRO **PARREIRA** DE CASTRO"

Goiânia, 01 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Lourrany Augusta do Vale, Assessora Especial**, em 01/07/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael dos Santos, Presidente do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON/GOIÂNIA**, em 01/07/2024, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4538148** e o código CRC **DEC73A8F**.

Avenida Tocantins, nº 191, Quadra 17, Lote 27 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.22.000000985-5

SEI Nº 4538148v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 100, 03 DE JULHO DE 2024

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Empenho (4561495), celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa RP INFLUENCER TRAVEL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação e Stand para participação na Feira Expo Turismo Goiás 2024, conforme Processo SEI 24.15.000000832-3, em atendimento a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art.2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTOR: JEOVA DA CONCEIÇÃO LOPES, matrícula Nº 2031343, lotado na Diretoria de Promoção e Incentivo ao Turismo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

FISCAL: FABRÍCIO RAMALHO DA COSTA, matrícula Nº 959707, lotado na Diretoria de Promoção e Incentivo ao Turismo da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

**Art.3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

Goiânia, 03 de julho de 2024.

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 03/07/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4554362** e o código CRC **095C34F5**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000000832-3

SEI Nº 4554362v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 315/2024

**PROCESSO: 24.15.000000411-5**  
**INTERESSADA: LP DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
**ASSUNTO: AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO A PAGAMENTO A FORNECEDOR - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**DESPACHO Nº 315/2024 - AGETUL/GAB** - Versam-se os presentes autos acerca do fornecimento de alimentos e produtos destinados à alimentação animal para composição da dieta e manejo nutricional do plantel do Parque Zoológico em atendimento às necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI 24.15.000000411-5, e considerando Parecer Jurídico 65 (3943790) emitido pela Chefia da Advocacia Setorial - AGETUL/CHEADV, informo que **ACATO** o referido Parecer Jurídico, e, **AUTORIZO** a referente aquisição/contratação e o pagamento da despesa nos termos das legislações vigentes.

Goiânia, 01 de julho de 2024.

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Alvino Guimarães**,  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, em  
02/07/2024, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**4538454** e o código CRC **89189796**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 320/2024

**PROCESSO: 24.15.000000766-1**

**INTERESSADA: LIGMÓBILE RADIOCOMUNICAÇÃO PROFISSIONAL**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - ADITAMENTO CONTRATUAL**

**DESPACHO Nº 320/2024 - AGETUL/GAB** - Versam-se os presentes autos acerca da prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses em atendimento às necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI 24.15.000000766-1, e considerando Parecer Jurídico 123 (4549263) emitido pela Chefia da Advocacia Setorial - AGETUL/CHEADV, informo que **ACATO** o referido Parecer Jurídico, e, **AUTORIZO** a referente contratação e o pagamento da despesa nos termos das legislações vigentes.

Goiânia, 02 de julho de 2024.

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 02/07/2024, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4550900** e o código CRC **08EF278F**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Diretoria Administrativa

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/ 2020**

<b>1 - CONTRATANTES</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL</b> e a empresa <b>LIGMOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.</b>
<b>2 - PROCESSO Nº:</b>	24.15.000000766-1
<b>3 - FUNDAMENTO:</b>	Decorre do Processo SEI nº 24.15.000000766-1, fundamentado no item 3.1.1., da Cláusula Terceira, do Contrato nº 017/2020, e o previsto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
<b>4 - OBJETO:</b>	Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
<b>5 - LOCAL E DATA:</b>	Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 02/07/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4551097** e o código CRC **734D1CE8**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Diretoria Administrativa

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 14/2023

**CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Av. Contorno s/n.º, Setor Central – Goiânia-GO - CEP. 74.055-140, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.616.136/0001-63, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente **DANILO ALVINO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4258363, SSP-GO, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 908.083.121-20, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa a **LP DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Sete de Setembro, Qd. 21, Lt. 27, Parque Flamboyant, Aparecida de Goiânia – Go, inscrita no CNPJ sob o nº 33.752.836/0001-00, neste ato representado pelo Senhor **LUAN RAFAEL ALVES RODRIGUES**, brasileiro, portador(a) do Documento de Identidade nº 5250274, órgão emissor SPTC- GO e do CPF nº 036.735.851-42, residente na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem reajustar o contrato supracitado mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este Termo de Apostilamento decorre do constante no Processo nº 24.15.000000411-5, em consonância com o contido no item 5.4., da Cláusula Quinta, do Contrato nº 014/2023, bem como do § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/01 e o inciso I do Art. 136, da Lei 14.133/21, bem como no contido no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste dos preços do Contrato nº 014/2023, celebrado com a **LP DISTRIBUIÇÃO LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de alimentos e produtos destinados à alimentação animal para composição da dieta e manejo nutricional dos animais do plantel do Parque Zoológico de Goiânia.

**ÍNDICE DE REAJUSTE UTILIZADO:** Conforme determina a Cláusula Quinta, item 5.4., do Contrato nº 014/2023, foi utilizado o Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, que totalizou um percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), no valor de R\$ 4.191,26 (Quatro mil, cento e noventa e um reais e vinte e seis centavos) à luz da planilha de cálculos, da Gerência de Finanças e Contabilidade, (3796548), a qual segue abaixo:

Planilha de Cálculo IPCA 12/2023									
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Total	Índice IPCA - 12/2023	Valor Unit Reajustado	UNIT C/ REAJ	Total reajustado
						(Reajuste)			
9	BATATA DOCE	KG	4.000	R\$ 2,10	8.400,00	4,62%	R\$ 2,20	R\$ 2,20	R\$ 8.800,00
13	MELANCIA	KG	4.000	R\$ 2,00	8.000,00	4,62%	R\$ 2,09	R\$ 2,09	R\$ 8.360,00
16	GOIABA	KG	1.400	R\$ 5,00	7.000,00	4,62%	R\$ 5,23	R\$ 5,23	R\$ 7.322,00
35	BROCOLIS	KG	3.000	R\$ 5,50	16.500,00	4,62%	R\$ 5,75	R\$ 5,75	R\$ 17.250,00
36	COUVE	KG	16.500	R\$ 1,63	26.895,00	4,62%	R\$ 1,71	R\$ 1,71	R\$ 28.215,00
37	COUVE	KG	5.500	R\$ 1,63	8.965,00	4,62%	R\$ 1,71	R\$ 1,71	R\$ 9.405,00
39	EPINAFRE	KG	600	R\$ 3,80	2.280,00	4,62%	R\$ 3,98	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
40	HORTELA	KG	200	R\$ 4,55	910,00	4,62%	R\$ 4,76	R\$ 4,76	R\$ 952,00
41	RUCULA	KG	2.000	R\$ 3,10	6.200,00	4,62%	R\$ 3,24	R\$ 3,24	R\$ 6.480,00
43	OREGANO	KG	6	R\$ 55,00	330,00	4,62%	R\$ 57,54	R\$ 57,54	R\$ 345,24
44	ALECRIM	KG	6	R\$ 41,60	249,60	4,62%	R\$ 43,52	R\$ 43,52	R\$ 261,12
45	FOLHA DE LOURO	KG	6	R\$ 80,00	480,00	4,62%	R\$ 83,70	R\$ 83,70	R\$ 502,20
54	LEITE INTEGRAL	KG	300	R\$ 5,30	1.590,00	4,62%	R\$ 5,54	R\$ 5,54	R\$ 1.662,00
57	LEITE DE SOJA	KG	40	R\$ 12,25	490,00	4,62%	R\$ 12,82	R\$ 12,82	R\$ 512,80
58	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE	KG	30	R\$ 18,30	549,00	4,62%	R\$ 19,15	R\$ 19,15	R\$ 574,50
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 88.838,60</b>				<b>R\$ 93.029,86</b>
	<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 93.029,86</b>

RESUMO DO REAJUSTE		
VALOR CONTRATO ORIGINAL	IPCA 01/2024	VALOR TOTAL
R\$ 88.838,60	R\$ 4.191,26	R\$ 93.029,86

# Tabela IPCA: acompanhe a variação mensal e acumulada de 2023 e 2024

Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo

Data	Variação em %	Variação no Ano	Acumulado 12 meses
fevereiro/2024	0,83	1,25	4,50
janeiro/2024	0,42	0,42	4,51
dezembro/2023	0,56	4,62	4,62
novembro/2023	0,28	4,04	4,68
outubro/2023	0,24	3,75	4,82
setembro/2023	0,26	3,50	5,19
agosto/2023	0,23	3,23	4,61
julho/2023	0,12	2,99	3,99
junho/2023	-0,08	2,87	3,16
maio/2023	0,23	2,95	3,94
abril/2023	0,61	2,72	4,18

Lembrando que o Termo de Apostilamento não derroga cláusula contratual, razão pela qual permanece inalterado o valor da avença entre as partes.

Os cálculos do reajustamento são de responsabilidade da Gerência de Finanças e Contabilidade desta Agência.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica

Pela **CONTRATANTE**:

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**

Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - **AGETUL**

Pela **CONTRATADA**:

**LUAN RAFHAEL ALVES RODRIGUES**

LP DISTRIBUIÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Daiane Vieira Lopes

CPF: 003.878.761-03

Nome: Bruno Leandro Bueno de Amorim

CPF: 030.369.841-19

Goiânia, 15 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Rafael Alves Rodrigues, Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 16/04/2024, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Vieira Lopes, Supervisora Geral do Zoológico**, em 17/04/2024, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Leandro Bueno de Amorim, Diretor Administrativo**, em 07/05/2024, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3950995** e o código CRC **8AAE4A61**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000000411-5

SEI Nº 3950995v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gerência de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	TERMO DE FOMENTO N.º 008/2024
<b>2. OBJETO:</b>	1.1 Este instrumento tem por objeto a celebração de parceria, em regime de mútua colaboração, mediante <b>COOPERAÇÃO TÉCNICA</b> à compra de equipamento para roçagem das áreas em recuperação e um mini trator com roçadeira ou trator do tipo giro zero que permite que o equipamento gire em seu próprio eixo e agilize o trabalho de roçagem, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho.
<b>3. PARTES:</b>	O Município de Goiânia, por intermédio da <b>Agência Municipal do Meio Ambiente</b> , e a Organização da Sociedade Civil <b>Instituto Plantadores de Água</b> .
<b>4. VIGÊNCIA:</b>	A vigência deste Contrato será de 90 dias (noventa dias), contados da data de publicação desse Extrato no Diário Oficial do Município.
<b>5. VALOR:</b>	<b>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</b>
<b>6. PROCESSO SEI N:</b>	23.6.000013286-5
<b>7. DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:</b>	<b>26/06/2024</b>

Goiânia, 01 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Suziane da Silva Sampaio Carvalho, Gerente de Contratos e Convênios**, em 01/07/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 01/07/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4533092** e o código CRC **EB429502**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Secretaria Geral

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.17.000003607-0**

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Data da sessão: 05/07/2024**

**Link: .gov.br/co pras/pt-br>**

**Horário da Fase de Lances: 8h às 14h**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Aquisição de Coletes de identificação para atendimento à demanda diária das atividades da Agência Municipal do Meio Ambiente, por meio de Dispensa de Licitação em conformidade a lei 14.133/21, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da AMMA, será conforme demonstrado na Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	<b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (ANALISTA)</b> - em brim sol a sol na cor verde musgo, cor Pantone 2411c, 3/1 de largura, 1,61m, peso aproximado 260 m/g <sup>2</sup> , composição 100% algodão, art.5005 Santista ou Similar. Fio para costura 50 ou 80, acabamento interno em overloque 120, ponto duplo, com abertura frontal, com fechamento através de um zíper de 40cm na cor verde musgo cor Pantone 2411c, 02(dois) bolsos com 14cm x 11cm, sendo na parte superior o tampo do bolso com 07cm com fechamento através de velcro, e 02(dois) bolsos na parte da frente, na parte inferior com 19cm x 18cm, sendo com tampo de 08cm com velcro. Na parte superior 02(duas) Faixas, sendo de 02cm x 18cm, cada, sendo uma faixa na cor verde bandeira claro XG GREEN C Pantone e outra faixa na cor vermelho18-1655TCX Pantone. Brasão e Prefeitura de Goiânia “Meio Ambiente”, nas costas ANALISTA com faixa na mesma cor e abaixo escrito AMMA. Toda parte de faixas e escrições deve ser com impressão de alta definição por sistema UV, na parte interna do bolso deve conter código com numeração sequencial, faixas retro-refletivas costuradas estrategicamente nas costas, frente e laterais. TAMANHO P/M/G/GG/EXG,	35	UN
02	<b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (EDUCADOR AMBIENTAL)</b> - em brim sol a sol na cor verde musgo, cor Pantone 2411c, 3/1 de largura, 1,61m, peso aproximado 260 m/g <sup>2</sup> , composição 100% algodão, art.5005 Santista ou Similar. Fio para costura 50 ou 80, acabamento interno em overloque 120, ponto duplo, com abertura frontal, com fechamento através de um zíper de 40cm na cor verde musgo cor Pantone 2411c, 02(dois) bolsos com 14cm x 11cm, sendo na parte superior o tampo do bolso com 07cm com fechamento através de velcro, e 02(dois) bolsos na parte da frente, na parte inferior com 19cm x 18cm, sendo com tampo de 08cm com velcro. Na parte superior 02(duas) Faixas, sendo de 02cm x 18cm, cada, sendo uma faixa na cor verde bandeira claro XG GREEN C Pantone e outra faixa na cor vermelho18-1655TCX Pantone. Brasão e Prefeitura de Goiânia “Meio Ambiente”, nas costas EDUCADOR AMBIENTAL com faixa na mesma cor e abaixo escrito AMMA. Toda parte de faixas e escrições deve ser com impressão de alta definição por sistema UV, na parte interna do bolso deve conter código com numeração sequencial, faixas retro-refletivas costuradas estrategicamente nas costas, frente e laterais. TAMANHO P/M/G/GG/EXG.	35	UN
03	<b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (RESGATE FAUNA)</b> - em brim sol a sol na cor verde musgo, cor Pantone 2411c, 3/1 de largura,	35	UN

	1,61m, peso aproximado 260 m/g <sup>2</sup> , composição 100% algodão, art.5005 Santista ou Similar. Fio para costura 50 ou 80, acabamento interno em overloque 120, ponto duplo, com abertura frontal, com fechamento através de um zíper de 40cm na cor verde musgo cor Pantone 2411c, 02(dois) bolsos com 14cm x 11cm, sendo na parte superior o tampo do bolso com 07cm com fechamento através de velcro, e 02(dois) bolsos na parte da frente, na parte inferior com 19cm x 18cm, sendo com tampo de 08cm com velcro. Na parte superior 02(duas) Faixas, sendo de 02cm x 18cm, cada, sendo uma faixa na cor verde bandeira claro XG GREEN C Pantone e outra faixa na cor vermelho18-1655TCX Pantone. Brasão e Prefeitura de Goiânia “Meio Ambiente”, nas costas RESGATE FAUNA com faixa na mesma cor e abaixo escrito AMMA. Toda parte de faixas e escrições deve ser com impressão de alta definição por sistema UV, na parte interna do bolso deve conter código com numeração sequencial, faixas retro-refletivas costuradas estrategicamente nas costas, frente e laterais. TAMANHO P/M/G/GG/EXG.		
04	<b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (RESGASTE ANIMAIS)</b> - em brim sol a sol na cor verde musgo, cor Pantone 2411c, 3/1 de largura, 1,61m, peso aproximado 260 m/g <sup>2</sup> , composição 100% algodão, art.5005 Santista ou Similar. Fio para costura 50 ou 80, acabamento interno em overloque 120, ponto duplo, com abertura frontal, com fechamento através de um zíper de 40cm na cor verde musgo cor Pantone 2411c, 02(dois) bolsos com 14cm x 11cm, sendo na parte superior o tampo do bolso com 07cm com fechamento através de velcro, e 02(dois) bolsos na parte da frente, na parte inferior com 19cm x 18cm, sendo com tampo de 08cm com velcro. Na parte superior 02(duas) Faixas, sendo de 02cm x 18cm, cada, sendo uma faixa na cor verde bandeira claro XG GREEN C Pantone e outra faixa na cor vermelho18-1655TCX Pantone. Brasão e Prefeitura de Goiânia “Meio Ambiente”, nas costas ANALISTA com faixa na mesma cor e abaixo escrito AMMA. Toda parte de faixas e escrições deve ser com impressão de alta definição por sistema UV, na parte interna do bolso deve conter código com numeração sequencial, faixas retro-refletivas costuradas estrategicamente nas costas, frente e laterais. TAMANHO P/M/G/GG/EXG.	35	UN
05	<b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (GERENTE DE PARQUE)</b> - em brim sol a sol na cor verde musgo, cor Pantone 2411c, 3/1 de largura, 1,61m, peso aproximado 260 m/g <sup>2</sup> , composição 100% algodão, art.5005 Santista ou Similar. Fio para costura 50 ou 80, acabamento interno em overloque 120, ponto duplo, com abertura frontal, com fechamento através de um zíper de 40cm na cor verde musgo cor Pantone 2411c, 02(dois) bolsos com 14cm x 11cm, sendo na parte superior o tampo do bolso com 07cm com fechamento através de velcro, e 02(dois) bolsos na parte da frente, na parte inferior com 19cm x 18cm, sendo com tampo de 08cm com velcro. Na parte superior 02(duas) Faixas, sendo de 02cm x 18cm, cada, sendo uma faixa na cor verde bandeira claro XG GREEN C Pantone e outra faixa na cor vermelho18-1655TCX Pantone. Brasão e Prefeitura de Goiânia “Meio Ambiente”, nas costas ANALISTA com faixa na mesma cor e abaixo escrito AMMA. Toda parte de faixas e escrições deve ser com impressão de alta definição por sistema UV, na parte interna do bolso deve conter código com numeração sequencial, faixas retro-refletivas costuradas estrategicamente nas costas, frente e laterais. TAMANHO P/M/G/GG/EXG.	50	UN
06	<b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (TÉCNICO INFORMÁTICA)</b> - em brim sol a sol na cor verde musgo, cor Pantone 2411c, 3/1 de largura, 1,61m, peso aproximado 260 m/g <sup>2</sup> , composição 100% algodão, art.5005 Santista ou Similar. Fio para costura 50 ou 80, acabamento interno em overloque 120, ponto duplo, com abertura frontal, com fechamento através de um zíper de 40cm na cor verde musgo cor Pantone 2411c, 02(dois) bolsos com 14cm x 11cm, sendo na parte superior o tampo do bolso com 07cm com fechamento através de velcro, e 02(dois) bolsos na parte da frente, na parte inferior com 19cm x 18cm, sendo com tampo de 08cm com velcro. Na parte superior 02(duas) Faixas, sendo de 02cm x 18cm, cada, sendo uma faixa na cor verde bandeira claro XG GREEN C Pantone e outra faixa na cor vermelho18-1655TCX Pantone. Brasão e Prefeitura de Goiânia “Meio Ambiente”, nas costas <b>TÉCNICO INFORMÁTICA</b> com faixa na mesma cor e abaixo escrito AMMA. Toda parte de faixas e escrições deve ser com impressão de alta definição por sistema UV, na parte interna do bolso deve conter código com numeração sequencial, faixas retro-refletivas costuradas estrategicamente nas costas, frente e laterais. TAMANHO P/M/G/GG/EXG.	04	UN

07	<p><b>COLETE DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL - MODELO: TIPO PESCADOR/OPERACIONAL</b>, sem gola recorte em V, confeccionado em TERBRIM (67% Poliéster 33% algodão) tecido de alta resistência e qualidade, 2 (dois) bolsos horizontal na parte inferior frontal (um de cada lado) medindo 180 x 190 mm com fole lateral e inferior, tampa em cada bolso em tecido duplo medindo 180 x 60 mm com chanfrados de 35 mm nos cantos e fechamento por meio de 2 (dois) botões de pressão nº 80 em metal de cor preta em cada tampa, forro interno de material telado/aerado na cor preta;Do lado direito na parte superior do peito bordado computadorizado de alta qualidade e diversas cores em relevo com brasão do Município, logo abaixo a sigla do órgão AMMA, e o nome completo da Agência Municipal do Meio Ambiente. Tamanho de 12x9.Do lado esquerdo na parte superior será costurado um velcro fêmea de 25mm de largura por 150 mm de comprimento de cor preta, sobre o qual será colocado uma tarjeta medindo 25x150 mm na qual deverá constar o nome do servidor, seguida logo abaixo de outra targeta no mesmo tamanho que deve constar a função do servidor (ambos com bordado computadorizado de alta qualidade na cor dourada em relevo). Nas costas terá um bordado computadorizado em alta qualidade, alto relevo, três cores, sigla do Órgão (AMMA), nome do órgão completo, cargo do servidor. Tamanho de 26x14contém Na parte interna do bolso deve conter código com numeração sequencial.contém: faixa de 20 mm de largura em tecido retro refletiva, micro prismática (mínimo de 800 Candelas/Lux por mt2 , própria para refletir a luz de Veículos em Blitz noturna, na parte superior frontal nos ombros, na parte central das costas e na circunferência total da base inferior do colete.<b>MODELO: TIPO PESCADOR/OPERACIONAL.TAMANHO P/M/G/GG/EXG</b> Obs: Coletes são idênticos, exceto pela descrição do cargo que será bordado na parte central costas e nas targetas de velcro, conforme exemplos dos cargos abaixo:PRESIDENTE/DIRETOR/GERENTE/SECRETÁRIA EXECUTIVA/ASSESSOR, ETC.</p>	50	UN
----	--	----	----

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

O proponente assume o compromisso de fornecer os INSUMOS conforme características especificadas no TR, bem como em quantidades e qualidades adequadas, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Qualquer esclarecimento: entra em contato através do email: **compras.amma@gmail.com**.

**PUBLIQUE-SE.**

NADIM NEME NETO  
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 01 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 01/07/2024, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4529954** e o código CRC **105807A1**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 295, 01 DE JULHO DE 2024**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 23.16.000000584-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria Titular 278 (4421793)**, de concessão de Licença-Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Vinicius Alves Maia**, Guarda Civil, matrícula 798754-1, na parte relativa ao usufruto da licença, por questão extraordinária e excepcional, conforme Despacho 1659 (4533333), para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

*"(...) no período de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024,".*

**Leia-se:**

*"(...) no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de outubro de 2024".*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria Titular 278 (4421793).

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de julho de 2024.

**WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2024, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4536657** e o código CRC **84B1FCEC**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 296, 01 DE JULHO DE 2024**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 22.16.000000804-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria Titular 187 (4167375)**, de concessão de Licença-Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Alessandro Nunes Viana**, Guarda Civil, matrícula 795143-1, na parte relativa ao usufruto da licença, por questão extraordinária e excepcional, conforme Despacho 1661 (4534939), para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

*"(...) no período de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024,".*

**Leia-se:**

*"(...) no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de outubro de 2024".*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria Titular 187 (4167375).

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01 dia do mês de julho de 2024.

**WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2024, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4536724** e o código CRC **B70D5BF7**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 940/2024 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º – Designar** o empregado **WILIAN XAVIER CAMPELO**, matrícula n.º 397148 e CPF n.º 891.368.291-53, para atuar como **GESTOR** e o empregado **FREDERICO VINICIUS MIRANDA**, matrícula n.º 397156-01 e CPF n.º 794.105.451-53, para atuar como **FISCAL** do **Contrato n.º 055/2024 – AJU**, de **fornecimento de materiais elétricos diversos (luminárias, suporte para luminária, cabeçote, entre outros)**, conforme disposto no **Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2023 – SRP** e seus Anexos, constantes no processo n.º **85908405/2021- 0004114/2024-GED**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **CARAPINA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.201.346/0001-84, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

**Art. 2º - Designar** o empregado **EMERSON DE MOURA SIQUEIRA**, matrícula n.º 243965-02 e CPF n.º 764.049.511-34, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º - Designar** o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula n.º 1081403-01 e CPF n.º 378.617.272-20, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

**Rodolpho Bueno Arantes de Carvalho**  
Diretor Presidente

**Adriano Renato Gouveia**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 943/2024 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º – Designar** o empregado **WILIAN XAVIER CAMPELO**, matrícula n.º 397148 e CPF n.º 891.368.291-53, para atuar como **GESTOR** e o empregado **FREDERICO VINICIUS MIRANDA**, matrícula n.º 397156-01 e CPF n.º 794.105.451-53, para atuar como **FISCAL** do Contrato n.º 053/2024 – AJU, cujo objeto é o **fornecimento de materiais elétricos diversos (braço tubular curvo com sapata para luminária pública)**, conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2023 – SRP e seus Anexos, constantes no Processo n.º 85908405/2021- 0004120/2024-GED, conforme contratação junto a empresa **AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.698.864/0001-79, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º - Designar** o empregado **EMERSON DE MOURA SIQUEIRA**, matrícula n.º 243965-02 e CPF n.º 764.049.511-34, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º - Designar** o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula n.º 1081403-01 e CPF n.º 378.617.272-20, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver;

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

**Rodolpho Bueno Arantes de Carvalho**  
Diretor Presidente

**Adriano Renato Gouveia**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 944/2024 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º – Designar** o empregado **YURI NUNES GUIMARÃES SANTOS**, matrícula n.º 1144510-02 e CPF n.º 040.519.971-62, para atuar como **GESTOR** e o empregado **EDIMAR HILÁRIO MONTES FILHO**, matrícula n.º 1544128-01 e CPF n.º 060.198.281-90, para atuar como **FISCAL** do **Contrato n.º 061/2024 – AJU, de fornecimento de equipamentos para ginástica, de uso público em praças de convivência ao ar livre na cidade de Goiânia**, conforme disposto no **Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2023 – SRP** e seus Anexos, constantes no **processo n.º 0011504/2023- 0009615/2024-GED**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **MG COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 18.108.624/0001-92**, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

**Art. 2º - Designar** o empregado **FREDERICO VINICIUS MIRANDA**, matrícula n.º 397156-01 e CPF n.º 794.105.451-53, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º - Designar** o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula n.º 1081403-01 e CPF n.º 378.617.272-20, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.**

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

**Rodolpho Bueno Arantes de Carvalho**  
Diretor Presidente

**Adriano Renato Gouveia**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 945/2024 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **WESLEY ALMEIDA ASSUNÇÃO**, matrícula nº 1557955-01 e CPF nº 513.007.961-20, como **GESTOR** e o empregado **WEBBERSON LUIZ PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1455087-01 e CPF nº 012.382.321-83, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 070/2022 – AJU**, decorrente a prestação de serviço de locação de veículos (caminhonete), sem motorista, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2021 - SRP** e seus Anexos no **Processo nº 87095070/2021 (0008447/2022 – GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **ITA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.938.735/0001-48, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **RENAN CÂNDIDO DE SOUZA**, matrícula nº 1004280-01 e CPF nº 786.227.781-34, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **RONALDO MACEDO LIMBERTE**, matrícula nº 1449532-01 e CPF nº 054.580.038-29, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Revoguem-se todas e quaisquer disposições em contrário;

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

**Rodolpho Bueno Arantes de Carvalho**  
Diretor Presidente

**Adriano Renato Gouveia**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, oriundo do processo nº 0007390/2024, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de sacos plásticos com finalidade de acondicionar resíduos sólidos destinados a coleta de lixo, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa **REUTILIZZARE COMÉRCIO E CLASSIFICAÇÃO DE APARAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **49.949.681/0001-28**. O valor total da contratação é de R\$ 12.840.000,00 (doze milhões, oitocentos e quarenta mil reais). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 77, 01 DE JULHO DE 2024**

**RENOVA FUNDO ROTATIVO**

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 59, incisos I, IV e XIII da Segunda Alteração do Estatuto Social da CMTC e Resolução nº 132, de 16 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR A RENOVAÇÃO DA CONTA DO FUNDO ROTATIVO PARA O MÊS DE JULHO/2024**, a ser gerida pela funcionária Reges Beatriz Peixoto Rodrigues, matrícula nº 295051-05, inscrita no CPF sob o nº 439.057.901-06, utilizando o **saldo remanescente do mês de junho/2024**, no valor de **R\$ 2.054,51** (dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e transferência bancária no valor de **R\$ 2.945,49** (dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

**Art. 2º** - Fica designada a Diretora Administrativa e de Gestão desta Companhia, para atestar a aplicação dos recursos.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, ao 1º dia do mês de julho de 2024.

**MURILO GUIMARÃES ULHÔA**  
Presidente da CMTC



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 02/07/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4541298** e o código CRC **E32E2045**.

Primeira Avenida, nº 486 -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

A **3PL BRASIL LOGÍSTICA S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 23.429.671/0040-84, torna-se público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a **Licença Ambiental Municipal de Instalação e Operação**, para atividade principal de Armazéns gerais - emissão de warrant e secundárias de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, situada na Rua C-149, Quadra 342, Lote 07, Setor 3PL AM, CEP: 74.275-080, Goiânia-GO.

---

A **EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 23.982.490/0001-74, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA de Goiânia, a **Licença de Instalação e Operação – LI e LO**, para Atividade de instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, entre outras localizada na Rua C 11, Nº 804, Quadra 117, Lote 15, Sala 03, Setor Sudoeste, Cidade de Goiânia, Goiás.

---

**REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita com o CNPJ n.º 27.634.076/0001-25 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental Fácil**, para os serviços de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, instalada na Av. Vieira Santos, n.º 1882, Quadra 41 Lote 32, Res. Itaipu, Goiânia, Goiás.